

# Parecer da Comissão de Avaliação

## Instalação Avícola da Quinta da Calada

Lusipintos – Produção Avícola, Lda.

Processo de AIA nº 1446/2020

### Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.<sup>a</sup> Helena Silva

APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste – Eng.<sup>a</sup> Carla Guerreiro

DRAP-LVT – Eng.<sup>a</sup> Paula Lourenço

ARS LVT – Eng.<sup>a</sup> Patrícia Pacheco

agosto 2021

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Instalação Avícola da Quinta Calada		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para a criação intensiva de aves	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Lusipintos - Produção Avícola, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Lusipintos - Produção Avícola, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação: · CCDRLVT - Drª Helena Silva · APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Carla Guerreiro · DRAPLVT - alínea h) - Eng.ª Paula Lourenço · ARSLVT - alínea i) - Eng.ª Patrícia Pacheco	Data:	12-08-2021
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea a) do nº 23 do Anexo I, Caso Geral do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Instalação Avícola da Quinta da Calada, deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 6 de agosto de 2020, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017;</li> <li>• Em 4 de setembro de 2020, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, o proponente apresentou, por meios telemáticos, o projeto e respetivo EIA;</li> <li>• No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, em 7 de setembro de 2020 (até 11 de dezembro de 2020);</li> <li>• O proponente em 3 de dezembro de 2020, submete via Plataforma LUA o pedido de prorrogação do prazo para entrega dos elementos adicionais ao EIA; até 26 de fevereiro de 2021, o qual foi concedido;</li> <li>• Em 4 de dezembro de 2020, o proponente solicita segundo pedido de prorrogação do prazo da entrega dos elementos adicionais ao EIA por mais 45 dias (28 de abril de 2021);</li> <li>• Em 28 de abril de 2021, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico;</li> </ul>
------------------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Após a análise destes documentos a CA considerou que não tinha sido dada resposta adequada, ao pedido de elementos adicionais, em aspetos relevantes e essenciais à avaliação ambiental do projeto, designadamente às questões relacionadas com o fator ambiental Recursos Hídricos, Vigilância Saúde Humana e apresentando lacunas graves relativamente ao Ordenamento do Território, tendo sido emitida uma Proposta de Desconformidade ao EIA em 14 de maio de 2021, tendo sido concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de Desconformidade (28 de maio de 2021);</li> <li>• Em 27 de maio o proponente apresenta as alegações à Proposta de Desconformidade;</li> <li>• Após a análise destes documentos a CA considerou que tinham sido colmatadas as lacunas anteriormente identificadas, sendo declarada a conformidade do EIA, a 4 de junho de 2021, tendo, no entanto, sido solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com o fator ambiental Recursos Hídricos. O proponente entregou os elementos complementares em 18 de junho de 2021;</li> <li>• Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Benavente, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), à E-Redes (EDP-Distribuição) e à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer;</li> <li>• A Consulta Pública realizou-se entre 1 de julho de 2021 e 11 de agosto de 2021, tendo sido rececionada uma participação.</li> <li>• Atendendo ao contexto de calamidade, devido à pandemia de doença COVID-19, os representantes da CA não visitaram o local.</li> <li>• Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública encontram-se integradas no presente Parecer.</li> </ul>
<p><b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b></p>	<p><b>Objetivos e Justificação do Projeto</b></p> <p>A instalação avícola da Quinta da Calada, destina-se à pecuária intensiva e tem capacidade para alojar 224 000 de frangos de carne por ciclo, que têm como destino o Centro de Abate da Avipronto - Produtos Alimentares, S.A., sita em Azambuja.</p> <p>O projeto em análise justifica-se pela necessidade de obtenção da Licença Ambiental da Quinta Calada.</p> <p><b>Localização do Projeto</b></p> <p>A Exploração avícola localiza-se na freguesia e concelho de Benavente e distrito de Santarém.</p> <p><b>Antecedentes</b></p> <p>A instalação avícola da Quinta da Calada foi construída em 1976, tendo sido iniciada a sua exploração pela Avipronto - Produtos Alimentares, S.A. em 1989. Em 2019, foi feito um averbamento para transferência da exploração para a empresa Lusipintos - Produção Avícola, Lda.</p> <p>Em maio de 2001 foi emitida uma autorização de exercício de atividade avícola, pela Direção Geral de Veterinária, para a atividade de multiplicação, à data desenvolvida na exploração.</p> <p>Em 2006 foi alterada a atividade de produção, tendo sido iniciada a produção de frango de carne. É no seguimento desta alteração que a Lusipintos tem necessidade de efetuar o EIA, uma vez que não apresenta licença de exploração emitida pela Direção Geral de Veterinária para essa atividade.</p> <p>Em março de 2011, foi entregue um Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental, que culminou em 16 de julho de 2013, com uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável.</p> <p>A 15 de fevereiro de 2019, é comunicado ao proponente que a DIA se encontra caducada.</p>

### **Descrição do Projeto**

A instalação da Quinta da Calada é uma exploração avícola de produção de frangos de carne, já existente, que se situa numa propriedade com 72 830 m<sup>2</sup>, sendo que a instalação ocupa uma área de 26 882 m<sup>2</sup>, dispondo de uma área de impermeabilização de 15 261,76 m<sup>2</sup>, a qual apresenta 7 pavilhões avícolas, cada um com 1 542,77 m<sup>2</sup> de área coberta e capacidade para alojar 32 000 frangos.

Atualmente a instalação avícola apresenta 4 funcionários que desempenham tarefas permanentes. Existem situações, como a fase da apanha, em que é necessário proceder à contratação de funcionários por tempo determinado.

Considerando a capacidade máxima instalada de 224 000 aves e a realização de 6 ciclos produtivos por ano, incluindo o período de vazio sanitário, é possível receber 1 344 00 frangos por ano.

Para além dos pavilhões avícolas, destacam-se as seguintes infraestruturas e edifícios de apoio:

- 7 Geradores de calor com 300 kVA de potência unitária, destinados ao aquecimento do interior dos pavilhões através da combustão de biomassa florestal;
- 1 Gerador de emergência com 160 kVA de potência unitária e um reservatório com capacidade para armazenar 200 litros de gasóleo, que assegura o normal funcionamento da instalação em caso de falha da rede pública de abastecimento de energia elétrica;
- 7 Silos com capacidade de armazenamento de 16 toneladas de ração;
- 1 Refeitório, 1 edifício destinado ao descanso dos funcionários e 1 casa do caseiro.

### **Descrição do Plano de produção:**

As aves chegam à instalação avícola com 1 dia de vida, iniciando-se assim a fase de cria que dura cerca de uma semana. Para 75% das aves instaladas, um ciclo de produção dura cerca de 40 dias, sendo enviados para o centro de abate com 41 dias de vida e com um peso médio de 1,8 kg, e para 25% dura entre 33 e 37 dias (frangos para churrasco).

Considerando que as aves são bastante sensíveis, a mortalidade média durante a produção é de cerca de 2%, pelo que é efetuado um programa de luz por forma a minimizar a ocorrência de mortes súbitas.

#### Fases do Processo Produtivo

- Preparação do pavilhão

Duração: A fase de preparação do pavilhão tem uma duração de 3 dias.

Na fase de preparação do pavilhão são desenvolvidas atividades que têm por objetivo adequar as condições existentes à receção dos pintos. A criação dos frangos realiza-se ao nível do solo do pavilhão, onde as aves permanecem sobre uma camada de casca de arroz ("cama das aves"), disposta sobre o pavimento de cimento. Nesta fase, cada pavilhão encontra-se dividido em 3 partes.

A casca de arroz é rececionada sob a forma de fardos, os quais são colocados diretamente do veículo de transporte no interior dos pavilhões, com o intuito de minimizar desperdícios e emissões de partículas. A casca de arroz é espalhada no pavimento dos pavilhões até atingir uma espessura de cerca de 3 cm.

Por forma a obter a temperatura adequada, o aquecimento dos pavilhões é iniciado previamente à entrada dos pintos, através combustão de biomassa no gerador de calor associado a cada pavilhão

- .Receção dos pintos

Duração: A fase de receção dos pintos ocorre durante cerca de 1 semana.

A receção dos pintos faz-se normalmente em caixas com capacidade para 100 pintos/cada, os quais são espalhados no interior dos pavilhões, ocupando apenas 1/3 da área útil. Antes de se efetuar a descarga dos pintos, as condições de temperatura e humidade são estabilizadas. O fornecimento de ração e de água é efetuado automaticamente, sendo regulado para a posição de 1ª idade.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cria</li> </ul> <p>Duração: A fase de Cria tem uma duração de 20 a 21 dias.</p> <p>Nesta fase, os animais são vacinados e alimentados com ração e água, sendo consumidas cerca de 850 g de ração farinhada por cada frango. O espaço ocupado pelas aves é alargado para 2/3 da área total do pavilhão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recria</li> </ul> <p>Duração: A fase de Recria tem uma duração de cerca de 15 dias.</p> <p>Nesta fase, os frangos começam por consumir 0,5 kg de ração (migalha grossa) para efetuar a transição para o granulado. É atingida a capacidade máxima do pavilhão, com o total da área útil ocupado pelas aves.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acabamento</li> </ul> <p>Duração: A fase de Acabamento tem uma duração de cerca de 5 a 7 dias.</p> <p>Os frangos são alimentados com ração até aos 41 dias de vida, aproximadamente. Ao atingirem a idade de abate, os frangos deverão pesar cerca de 1,8 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate</li> </ul> <p>Duração: A fase de apanha, transporte e descarga no Centro de Abate apresenta uma duração média de 1 semana.</p> <p>Nesta fase do processo, os frangos são apanhados, enjaulados e colocados no interior das viaturas de transporte que têm como destino o Centro de Abate. Depois de esvaziadas, as jaulas são lavadas, desinfetadas e reutilizadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Remoção das Camas e Limpeza dos Pavilhões</li> </ul> <p>Duração: A fase de remoção das camas e limpeza dos pavilhões e equipamentos tem um tempo de duração de 3 semanas, sendo subdividida em 3 fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Remoção do estrume</li> </ul> <p>O estrume é removido diretamente do interior dos pavilhões para os veículos de transporte. Após a sua remoção, é efetuado o varrimento e a aspiração do piso do pavilhão, para que todas as partículas sólidas sejam devidamente removidas.</p> <p>Este subproduto, composto pela cama das aves e pelos seus dejetos, apresenta cerca de 25% de humidade e é enviado para tratamento e valorização em unidades de produção de adubos orgânicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza das instalações e do equipamento</li> </ul> <p>Após a remoção total do estrume e a aspiração do piso do pavilhão, é feita a desinfecção por fumigação em detrimento da lavagem, evitando a produção de efluentes líquidos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registos</li> </ul> <p>Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio, assumindo grande importância na determinação de causas de eventuais infeções, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vazio Sanitário</li> </ul> <p>Duração: Esta fase dura entre 2 a 3 semanas.</p> <p>Após as fases anteriores, a instalação permanece em vazio sanitário por um período nunca inferior a duas semanas, garantindo assim as condições higio-sanitárias. Desta forma, cada pavilhão de produção recebe anualmente cerca de 6 ciclos produtivos.</p> <p>A produção de frangos, assim como todas as atividades produtivas, tem de cumprir determinadas condições, apresentadas de seguida, as quais são essenciais ao crescimento das aves e das quais depende a sua qualidade.</p> <p><u>Administração de Ração e Água</u></p> <p>A administração da ração e da água assume extrema importância na qualidade dos frangos produzidos. Os comedouros e bebedouros são regulados diariamente para que os frangos tenham um bom acesso ao alimento, evitando desperdícios de água e ração.</p> <p>É também muito importante que a água se mantenha a uma temperatura adequada (entre</p>
--	---

os 10 e os 12°C).

A administração da água é efetuada através de bebedouros tipo “pipeta”, que se caracterizam por apresentarem um reduzido nível de contaminação bacteriana e por minimizarem a ocorrência de derrames.

#### Aquecimento

O aquecimento, efetuado através da queima de biomassa em geradores de calor com potência calorífica de 300 kVA, é um fator essencial ao desenvolvimento, devendo a temperatura ser uniforme no interior dos pavilhões.

#### Ventilação

A ventilação é muito importante no crescimento das aves, na medida em que permite controlar a temperatura, assim como os níveis de amoníaco e de humidade existentes no interior das zonas de engorda.

Cada pavilhão avícola apresenta um sistema de ambiente controlado, através de painéis evaporativos ou *coolings*. Neste sistema, o ar é obrigado a passar através de um painel de “favos de mel” humedecidos com água e posteriormente injetado no interior dos pavilhões, permitindo o arrefecimento do ar e a conseqüente redução da temperatura interna do pavilhão (ventilação forçada).

#### Iluminação

No período que decorre desde a entrada dos frangos até a sua saída para o Centro de Abate, são efetuados períodos de obscuridade, por forma a permitir o descanso dos frangos, melhorando assim as suas capacidades de resistência e diminuindo a taxa de mortalidade associada ao processo produtivo.

#### **Desativação do Projeto**

Com a entrada em vigor do PDMB que coincide com a data de entrada em vigor da 1.ª Revisão da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional de Benavente, em 21 de fevereiro de 2019, a exploração avícola na Quinta da Calada apenas é permitida, no máximo, até 20 de fevereiro de 2024.

Sendo que as instalações da Quinta da Calada não são propriedade do proponente, existindo apenas um contrato de arrendamento, aquando da cessação da atividade, não irão ocorrer quaisquer ações de demolição de edifícios e infraestruturas, irão ser tidas em conta as ações de desmantelamento de equipamentos, entre outros aspetos.

#### **Efluentes Pecuários**

Segundo os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, não são realizadas quaisquer lavagens do interior dos pavilhões avícolas e dos equipamentos, pelo que não há produção de águas de lavagem.

Também de acordo com os esclarecimentos do proponente, relativamente à lavagem das jaulas onde as aves são transportadas, as referidas jaulas são encaminhadas da Quinta da Calada para o Centro de Abate da Avipronto, Azambuja, no final de cada ciclo produtivo, sendo lavadas e desinfetadas em local próprio, nas instalações da unidade industrial, onde permanecem armazenadas até nova utilização. O efluente resultante dessa lavagem é encaminhado para a ETARI, onde é sujeito a tratamento em conjunto com o restante efluente industrial produzido na referida unidade.

Relativamente ao estrume, após a remoção total do estrume das zonas de produção diretamente para os veículos que o transportam para unidades de produção de adubos orgânicos, o piso é aspirado e é feita a desinfecção do interior dos pavilhões avícolas através da fumigação.

No que respeita à produção de estrume, segundo os esclarecimentos apresentados pelo proponente, na exploração avícola da Quinta da Calada ocorrem 6 ciclos produtivos/ano de frangos de carne em regime intensivo. O valor total de estrume calculado automaticamente pelo formulário PGEP (1 859,2 t) é referente a 9 ciclos produtivos /ano, pelo que sendo efetuada a equivalência para 6 ciclos produtivos, resulta um total de 1 239,47 t de estrume, correspondendo a uma média de 103,27 t/mês e 206,58 t/ciclo.

Da produção anual de estrume estimada em cerca de 1 239,47 t/ano, cerca de 120 t de estrume são entregues na Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda, e as restantes 1 119,47 t são encaminhadas para tratamento na Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda, conforme atestam as declarações das referidas empresas (datadas,

respetivamente, de 18/02/2021 e 25/05/2021), apresentadas pelo proponente.

É de referir que o PGEF apresentado está datado de 26/09/2018, pelo que o mesmo deve ser atualizado tendo em vista a respetiva aprovação pela DRAP Centro, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO.

#### **Abastecimento de água**

Relativamente ao abastecimento de água da exploração, apesar do EIA indicar que o fornecimento de água para consumo humano é efetuado através da rede pública, o proponente esclareceu, no decurso do procedimento de AIA, que ainda não estava concretizada a ligação da rede predial da exploração à rede pública de distribuição de água, tendo a referida ligação sido solicitada, em novembro de 2019, à entidade gestora do sistema público de distribuição de água do concelho de Benavente (Águas do Ribatejo).

Assim, à data de elaboração do presente parecer, o abastecimento de água à instalação avícola é efetuado através de captação de água subterrânea em 2 furos localizados fora da área do projeto (TURH A007980.2014.RH5 e A007986.2014.RH5), sendo que cada TURH autoriza a captação de 6 000 m<sup>3</sup>/ano de água.

Segundo o EIA, o consumo total anual de água na instalação é de cerca de 9 000 m<sup>3</sup>, sendo cerca de 98% destinados ao abeberamento das aves.

#### **Águas residuais domésticas**

No que respeita às águas residuais domésticas da exploração, de acordo com o EIA, estas têm a sua origem no refeitório utilizada pelos 4 funcionários, e na casa do caseiro, sendo encaminhadas, respetivamente, para 2 fossas associadas a órgão de infiltração.

De acordo com o EIA, é estimada uma produção média anual de águas residuais domésticas na Quinta da Calada de 7 m<sup>3</sup>/ano.

#### **Águas pluviais**

Quanto às águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração, estas são encaminhadas para o solo, infiltrando-se no terreno envolvente. As águas pluviais que não se infiltram são encaminhadas para as valas de drenagem executadas no terreno natural, sendo posteriormente encaminhadas para a linha de água localizada a poente dos pavilhões, afluente da margem esquerda do rio Sorraia.

#### **Consumos**

- Consumo de Energia Elétrica

A instalação avícola apresenta um Posto de Transformação de 125 kVA e um gerador de emergência de 160 kVA, com reservatório próprio com capacidade para 200 litros de combustível, para abastecimento da exploração em caso de falha da rede.

Anualmente, a instalação consome em média cerca de 60 000 kWh de energia elétrica.

- Consumo de Biomassa

A biomassa (estilha florestal) é utilizada como fonte de alimentação dos geradores de calor, para produção de ar quente, o qual é injetado para o interior dos pavilhões, fomentando o seu aquecimento. A exploração avícola apresenta sete geradores de calor (um por pavilhão), com 300 kWh de potência unitária.

Anualmente são consumidas em média cerca de 120 ton de biomassa. Uma vez que a instalação não dispõe de armazém de matérias-primas, a biomassa é transportada sempre que existe necessidade, ficando armazenada nos silos incorporados nos geradores de calor, com capacidade para armazenar 250 kg.

- Consumo de Ração

Cada pavilhão apresenta um silo de armazenamento de ração com capacidade para 16 toneladas. A distribuição da ração é efetuada através de um sistema eletromecânico, evitando assim o esforço manual por parte dos trabalhadores e a emissão de poeiras.

Anualmente esta instalação avícola é responsável pelo consumo de cerca de 6 000 toneladas de ração.

- Consumo de Casca de Arroz

O abastecimento de casca de arroz é efetuado na fase de preparação do pavilhão para a receção de novos pintos. O consumo anual deste material orgânico é da ordem das 80

	<p>toneladas.</p> <p>A casca de arroz é rececionada a granel, sendo depositada diretamente no interior dos pavilhões pelos veículos de transporte, por forma a evitar desperdícios e emissões de poeiras. Uma vez que a instalação não dispõe de armazém de matérias-primas, a casca de arroz é solicitada à medida que é necessário, nomeadamente previamente à entrada de cada bando.</p> <p><b>Gestão de Resíduos e Subprodutos</b></p> <p>As camas das aves, resíduo produzido nos pavilhões de produção, são constituídas por uma mistura de casca de arroz (cerca de 60% da massa total) e dejetos de animais. Este subproduto é totalmente removido no início da fase de limpeza dos pavilhões. Posteriormente, o pavilhão é sujeito a um processo de varrimento e aspiração, através do qual todos os pequenos fragmentos sólidos e poeiras são removidos.</p> <p>Anualmente são produzidas cerca de 120 toneladas de estrume na Quinta da Calada, sendo enviadas na totalidade para uma unidade de compostagem devidamente licenciada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor.</p> <p>Ao processo produtivo está associada a mortalidade de cerca de 2% das aves instaladas, sendo produzidas cerca de 26 880 aves mortas por ano. Diariamente, os colaboradores da instalação avícola recolhem as aves mortas do interior dos pavilhões e colocam-nas em arcas frigoríficas, onde ficam armazenadas até ao seu encaminhamento para tratamento numa unidade devidamente licenciada.</p> <p>São também produzidos vários tipos de resíduos resultantes das várias atividades realizadas na instalação, como resíduos de medicamentos que são devolvidos ao fornecedor, que garante a sua entrega à Valormed.</p> <p>De destacar que todos os resíduos produzidos são devidamente separados e armazenados segundo código LER nos parques de armazenamento temporário.</p>
--	---

<b>SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO</b>
<b>APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO</b>
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Vigilância da Saúde Humana, Sócioeconomia.</p> <p><b>Ordenamento do Território</b></p> <p><b>Enquadramento Legal</b></p> <p>Para o local vigora o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro;</p> <p>Para o local vigora o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, PROFLVT, cf. a Portaria n.º 52/2019 de 11/2.</p> <p>Para o local está em vigor o PDM de Benavente com a 1.ª Revisão publicada conforme o Aviso n.º 222/2019, alterado cf. o Aviso n.º 3610/2021.</p> <p>A pretensão não abrange RAN, não abrange REN (exclusão C141), abrange DPH, abrange zona de proteção a captação de água subterrânea, abrange área de ocorrência de sobreiros, abrange rede de distribuição de energia elétrica e abrange faixa de gestão de combustível.</p> <p><b>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)</b></p> <p>Não obstante o PROTOVT seja diretamente aplicável às atividades públicas e não aos particulares, não deixa contudo de se afirmar, como documento orientador da estratégia de desenvolvimento do Oeste e Vale do Tejo.</p> <p>De acordo com este Plano Regional, em termos de Modelo Territorial, o projeto insere-se em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, integralmente como área de Viticultura e Hortifruticultura, na Unidade Territorial UT15b- Eixo Ribeirinho Benavente. Abrange rede complementar como paisagem notável. No âmbito da Carta de Riscos, abrange área de perigosidade sísmica elevada.</p>

Nos termos da NECT (Norma Específica de Carácter Territorial) 3.1.9» Prevenção e redução de riscos: salvaguardar as áreas de risco hídrico, de incêndio, geológico e tecnológico de ocupações humanas que potenciem a situação de risco de pessoas e bens e promover instrumentos e medidas específicas de prevenção e proteção civil nas áreas já ocupadas e apesar de o PROT não vincular diretamente os interesses particulares.

No âmbito da ERPVA atendendo à escala do projeto e atendendo a que o local já se encontra defendido por se situar designadamente em áreas de ocorrência de sobreiros, nada haverá a obstar salvaguardada que seja essa condicionante.

No âmbito das Normas Específicas de Carácter Sectorial (2.1 – O Sistema Urbano e a Competitividade) para o sector da agricultura e florestas, o PROT estipula orientações para a necessidade de, entre outras, promover a diversificação do tecido económico e social, promovendo a salvaguarda das áreas agrícolas prioritárias da afetação do território a outras utilizações dominantes, bem como o desenvolvimento sustentável do solo rural, a salvaguarda de investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural, tais como investimentos com impacte social e económico na comunidade, designadamente as construções ou benfeitorias. Nesse sentido considera-se que o projeto se enquadra nestas orientações, apesar de se situar em Área de viticultura e hortifruticultura, onde se recomendaria preferencialmente ações de viticultura e hortifruticultura.

Neste âmbito, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.

### **Plano Diretor Municipal de Benavente**

Nos termos do PDM de Benavente, o projeto insere-se em Solo Urbano, como Solo Urbanizado, na categoria de Espaço Residencial (UR), sob o n.º 4, em área de risco sísmico de intensidade máxima, não abrange elementos da Estrutura Ecológica Municipal, abrange zona de proteção a captação de águas subterrâneas, sendo aplicáveis as seguintes disposições do respetivo regulamento, conforme se transcreve:

(...)

### **CAPÍTULO II Servidões administrativas e restrições de utilidade pública**

#### **Artigo 6.º Identificação**

1 – Na área de intervenção do PDMB vigoram todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública plenamente eficazes, designadamente as seguintes:

a) Recursos Agrícolas e Florestais:

(...)

iv) Sobreiro;

(...)

c) Outros Recursos Naturais:

i) Recursos Hídricos – Domínio Hídrico, Captações de Água Subterrânea para Abastecimento Público e Zonas de Proteção das Captações de Água Subterrânea para Abastecimento Público;

(...)

#### **Artigo 7.º Regime geral**

1 – Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicam -se os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do presente Plano.

2 – As servidões administrativas e restrições de utilidade pública com representação na Planta de Condicionantes não dispensam a consulta da legislação específica, nomeadamente sobre as faixas de proteção e a consulta a traçados mais rigorosos e possível existência de cartografia mais atual.

**Aferição sobre os artigos 6º e 7.º:** Competência da APA no âmbito dos Recursos Hídricos e ao ICNF no âmbito do regime de proteção do sobreiro.

(...)

### **CAPÍTULO III Ordenamento do uso do solo**

(...)

#### **SECÇÃO II Disposições comuns ao solo rural e ao solo urbano**

##### **Artigo 9.º Regime geral de usos e de compatibilidade**

1 – Qualquer intervenção urbanística no território municipal pressupõe a compatibilidade e enquadramento nos regimes das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, bem como, nos regimes dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, quando aplicáveis.

2 – A realização de ações ou a instalação de atividades fica condicionada ao respeito pela ocupação e usos

dominantes das categorias e subcategorias de espaço onde se inserem.

(...)

**Aferição sobre o artigo 9.º:** Caberá à APA pronunciar-se no âmbito dos Recursos Hídricos e ao ICNF no âmbito do regime de proteção do sobreiro. Referiu o proponente em aditamento que o projeto: *localiza-se no interior da Zona de Proteção Alargada do polo de água de Vale Tripeiro, uma Restrição de Utilidade Pública. Destaca-se também a proximidade à Zona de Proteção Alargada do polo de captação de Coutada Velha. Uma vez que não serão efetuadas quaisquer intervenções urbanísticas, considera-se que o presente projeto de regularização da instalação avícola não contraria as diretrizes do Artigo 9.º do PDMB.*

(...)

## **CAPÍTULO V Solo Urbano**

### **SECÇÃO I Qualificação do Solo Urbanizado**

(...)

#### **SUBSECÇÃO II Espaço Residencial (UR)**

##### **Artigo 57.º** Caracterização e vocação

1 – O Espaço Residencial (UR) corresponde à envolvente, predominantemente residencial, do Espaço Central que complementa e com o qual se articula e relaciona funcionalmente.

2 – Consoante o nível de consolidação e de urbanização diferenciam--se duas subcategorias:

- a) Consolidado;
- b) A Estruturar.

##### **Artigo 58.º** Uso e ocupação do solo

O Espaço Residencial destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, incluindo equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana, e ainda, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira. Admite as ocupações inerentes aos usos descritos.

##### **Artigo 59.º** Regime de edificabilidade

1 – A edificabilidade no Espaço Residencial deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos: (...)

2 – As instalações e edificações pecuárias em detenção caseira deverão ainda garantir o afastamento mínimo de 10 m a todos os limites da parcela ou lote, podendo esta distância ser reduzidas em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos.

3 – Nas instalações agropecuárias e pecuárias da classe 3, já existentes e licenciadas, desde que devidamente justificada a inviabilidade do seu adequado funcionamento, admitem -se obras de alteração e de ampliação até 20 % da área edificada no respeito pelo afastamento mínimo 50 m a todos os limites da parcela ou lote.

4 – Excecionalmente, no caso das áreas denominadas Quinta das Necessidades e de parte da Quinta da Calada, na Coutada Velha, delimitadas na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, admite -se, a título temporário, até à deslocalização da atividade existente e pelo período máximo de 5 anos contados da data da entrada em vigor da presente Revisão do PDMB, obras de alteração e de ampliação estritamente necessárias à manutenção do uso avícola.

5 – Excecionalmente, no caso de parte da área denominada Quinta da Calada, na Coutada Velha, delimitada na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, admite -se, a título temporário, até à deslocalização da atividade existente e pelo período máximo de 5 anos contados da data da entrada em vigor da presente Revisão do PDMB, manutenção do uso pecuário.

**Aferição sobre os artigos 57.º a 59.º:** **Cumpre**, o projeto no local identificado com o n.º 4 na Planta de Ordenamento do PDM, é excecionalmente admitido nos termos do n.º 4 do artigo 59.º, pelo período máximo de 5 anos contados da data da entrada em vigor da presente Revisão do PDMB: 21/2/2024 (data da entrada em vigor da Portaria n.º 67/2019 de 20 de fevereiro que publicou a delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) após a publicação da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) que ocorreu a 4/1/2019)

(...)

## **CAPÍTULO VI Áreas de Risco ao Uso do Solo**

### **Artigo 89.º** Identificação

As Áreas de Risco ao uso do solo delimitadas na Planta de Ordenamento

– Carta de Riscos, correspondem a:

- a) Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias;
- b) Áreas de Risco Sísmico;
- c) Áreas de Risco Tecnológico:
  - i) Rede Elétrica de Alta Tensão;
  - ii) Gasodutos de Alta e Média Pressão;
  - iii) Oleoduto;
  - iv) Estabelecimento com Substâncias Perigosas.

#### **Artigo 90.º Regime geral**

Nas Áreas de Risco referidas no artigo anterior aplica -se o respetivo regime legal em vigor.

#### **Aferição sobre os artigos 89.º a 90.º: Cumpre.**

(...)

Em síntese, no âmbito do PDM de Benavente, o projeto, no local identificado com o n.º 4 na Planta de Ordenamento do PDM, é excecionalmente admitido nos termos do n.º 4 do artigo 59.º, salvaguardadas as SRUP que impendem sobre o local.

#### **Reserva Ecológica Nacional.**

A carta da REN do concelho de Benavente foi publicada em diário da república através da portaria n.º 67/2019 de 20/02 (DR 36 IS). Neste contexto, quanto à área delimitada para a Exploração avícola, verifica-se que a mesma abrange "Áreas de Máxima Infiltração", atuais "Áreas estratégicas de infiltração e recarga de aquíferos" - AEIPRA, constatando-se, que a área em apreço foi objecto de exclusão (C141).

Para o projecto em apreço ser-lhe-ia aplicável o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 /08, encontrando-se a intervenção sujeita a comunicação prévia da CCDR. Todavia, sendo sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, a autorização da CCDR-LVT, ocorrerá nos termos do n.º 7 do artigo 24.º do RJREN. Aferindo-se, a compatibilidade da pretensão com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, no âmbito da salvaguarda das funções da REN na respetiva área e o cumprimento do disposto na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, verifica-se que a área em apreço encontra-se integrada na sua totalidade no polígono objecto de exclusão denominado por C141, não se encontrando por consequência abrangida pelo regime da REN. Em síntese e face à área objecto de AIA não se encontrar abrangida pelo regime da REN, conclui-se não haver lugar pronúncia em matéria de REN.

#### **Conclusão setorial**

- As ações em causa não se consideram divergentes e/ou opositoras das orientações territoriais e setoriais do PROTOVT, sublinhando-se que o PDM veio tratar a ERPVA transpondo-a/ajustando-a à escala municipal onde não se verifica interferências com o projeto/EIA.
- Relativamente ao enquadramento no PDM de Benavente, o projeto/EIA corresponde ao n.º 4 identificado na Planta de Ordenamento enquadrado no regime excecional disposto no n.º 4 do artigo 59º do regulamento pelo que é admitido, "... a título temporário, até à deslocalização da atividade existente e pelo período máximo de 5 anos contados da data da entrada em vigor da presente Revisão do PDMB, obras de alteração e de ampliação estritamente necessárias à manutenção do uso avícola."

Em termos concretos, a pretensão poderá permanecer e ser objeto das adaptações nos termos do disposto atrás até 21/2/2024 porque a revisão do PDM foi publicada em 4/1/2019, mas a sua eficácia ocorreu em 20/2/2019 com a publicação da respetiva Carta da REN.

Assim, cumpridas essas condições a salvaguardadas as servidões/restrições aplicáveis, o projeto é conforme com a disciplina do PDM;

- Quanto à REN, está demonstrado que o projeto/EIA recai integralmente na mancha de exclusão C141 e enquadra-se nos respetivos pressupostos e finalidade
- Verifica-se interferência com várias servidões, segundo a planta de condicionantes do PDM de Benavente e Carta Militar do local.

Face ao exposto, entende-se que o projeto é viável em matéria de ordenamento do território pelo que se emite parecer favorável.

Relativamente à significância dos impactes, tendo em conta especificamente a dimensão o âmbito/objeto do EIA, o seu enquadramento nos IGT (PROT e PDM) e no regime da REN, entendo, em concordância com a técnica, que é "pouco significativo" para os negativos e para os positivos.

## Recursos Hídricos

### Recursos Hídricos Superficiais

#### Caracterização da Situação de Referência

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1059 afluente da ribeira de Santo Estevão, sendo que, de acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), o estado global da massa de água está classificado como Razoável.

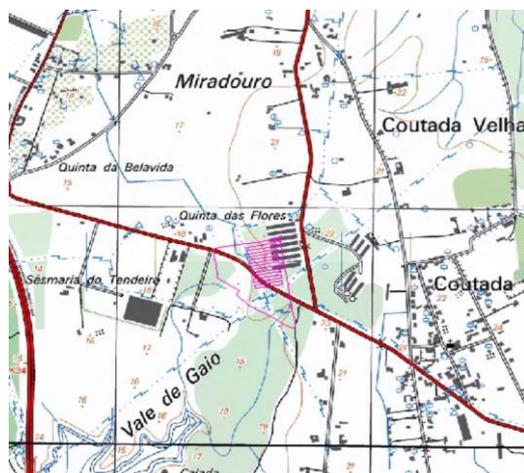


Figura 1 - Sobreposição da implantação do projeto com a Carta Militar escala 1:25 000 (folhas n.º 391 e 406).

Atendendo ao extrato da Carta Militar à escala 1:25 000 (folhas n.º 391 e 406), constata-se que a área do projeto é atravessada por uma linha de água, no sentido sul-norte, que tem o seu início no interior da propriedade, localizando-se a poente dos pavilhões de produção. A linha de água é subfluente da ribeira de Santo Estevão, afluindo à sua margem direita. Por sua vez, a ribeira de Santo Estevão afluí à margem esquerda do rio Sorraia.

Refira-se que, atendendo aos elementos apresentados pelo proponente, trata-se de uma linha de água de carácter temporário, cujos caudais são constituídos por águas de escorrência gerados em períodos de pluviosidade, nomeadamente da área do projeto.

Importa salientar que todas as intervenções em domínio hídrico carecem de obtenção de TURH a emitir pela APA/ARHTO. Assim, a ocupação de parte da faixa de servidão de domínio hídrico (10 m da margem contada a partir da crista do talude marginal, para cada lado da linha de água) pela implantação da vedação, nomeadamente no limite poente da instalação avícola, carece desta autorização. (peça desenhada “Implantação” constante no Anexo 9 do RS).

Acrescenta-se ainda que, também a construção de obras de descarga de águas pluviais em linha de água, tais como coletores ou estruturas do tipo «boca de lobo», está sujeita a autorização prévia de utilização prevista no artigo 62.º da Lei da Água, a obter junto da APA, I.P.

Relativamente à qualidade das águas superficiais, segundo o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), as pressões significativas sobre a qualidade da massa de água onde se encontra integrada a área de implantação do projeto estão relacionadas fundamentalmente, com os setores agrícola e pecuária.

#### Avaliação de impactes

##### Fase de exploração

Atendendo ao exposto, considera-se que os impactes são negativos e pouco significativos desde que seja assegurada a frequência de limpeza das águas residuais domésticas das fossas estanques, adequada à capacidade e à utilização das mesmas de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com conseqüente infiltração no solo e afetação dos recursos hídricos. Acresce ainda que o encaminhamento das águas residuais resultantes da limpeza deve ser assegurado por operador licenciado para o efeito e a destino final adequado.

Relativamente aos efluentes pecuários, constituído pelo estrume, segundo o EIA, este é removido diretamente do interior dos pavilhões para os veículos de transporte, sendo enviado para tratamento e valorização em unidades de produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola.

Todo o efluente pecuário (estrume) é enviado para uma unidade de compostagem de efluentes pecuários (empresa Ambitrevu - Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda.) e para valorização para produção de adubos orgânicos (empresa Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda), conforme atestam as declarações das empresas apresentadas pelo

proponente.

Salienta-se ainda que, apesar da área do projeto se encontrar na Zona Vulnerável do Tejo conforme Portaria n.º259/2012, de 28 de agosto, a instalação avícola não dispõe de niteira, nem se encontra prevista a sua instalação conforme esclarecimento prestado pelo proponente.

É de referir que a instalação avícola dispõe de um gerador de emergência, que entra em funcionamento aquando da falha da rede pública de abastecimento de energia elétrica. O gerador é dotado de um reservatório próprio com capacidade para armazenar 200 litros de gasóleo e localiza-se no Edifício do Posto de Transformação, em local devidamente coberto, vedado, impermeabilizado e dotado de bacia de retenção de tamanho adequado à capacidade do reservatório, pelo que não há produção de águas pluviais potencialmente contaminadas decorrente deste equipamento.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, sendo a sua significância minimizada através da implementação das medidas preconizadas e desde que seja assegurada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

## **Recursos Hídricos Subterrâneos**

### **Caracterização da situação de referência**

Em termos de hidrogeologia, o local do projeto situa-se na Unidade Hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado e a massa de água intersetada é a Aluviões do Tejo, com o código PTT7. A sua área aflorante é de 1113 km<sup>2</sup>.

As rochas que constituem a matriz do sistema aquífero Aluviões do Tejo são de origem fluvial, aluviões modernas (Holocénico) e terraços (Plistocénico).

Os depósitos aluvionares são em geral formados por areias e argilas, interestratificadas, com um depósito basal, formado por areias, seixos e calhaus, que pode atingir os 40 m de espessura.

A espessura dos depósitos aluvionares do Tejo aumenta de montante para jusante, atingindo um máximo de 70 m.

Na área de estudo e sua envolvente as principais formações com comportamento aquífero são Depósitos de terraços (Q3) e Areias superficiais de vales de terraços (As).

A recarga deste sistema aquífero faz-se mediante a infiltração direta da precipitação.

Estima-se que a recarga corresponda a cerca de 30% da precipitação, o que para a área de estudo corresponde a 200 mm/Ano.

O escoamento subterrâneo apresenta um sentido preferencial em direção ao rio Tejo e ao longo da faixa de aluviões até ao estuário. Trata-se de aquíferos porosos, com alguma capacidade de filtração e com uma vulnerabilidade à contaminação Alta.

A área de estudo encontra-se dentro dos limites da Zona Vulnerável à contaminação por nitratos de origem agrícola, n.º 5 - Tejo, definida através da Portaria n.º 164/2010, de 16 de março.

Foram inventariadas 19 captações de água subterrânea privadas na área envolvente do projeto. Apenas 6 possuíam dados completos sobre a posição dos ralos e o nível hidrostático (NHE). Não foi possível definir uma superfície piezométrica na envolvente da área de estudo devido a ausência de dados com o NHE referido a uma mesma época e captando os mesmos níveis aquíferos.

Foi feita uma caracterização de referência da qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, a nível local, com base numa análise à água bruta (não tratada) de um dos furos que abastece a exploração. Tendo como referência o disposto no anexo I (Qualidade das águas destinadas à produção de água para consumo humano), do D.L. n.º 236/98, de 1 de Agosto, o parâmetro nitratos ultrapassa o VMR, mas é inferior ao VMA da classe A1. Os cloretos e a condutividade ultrapassam o VMR para qualquer classe. O parâmetro pH respeita o VMA mas não o VMR, para qualquer classe e o OD é conforme com a classe A2.

Foi avaliada a vulnerabilidade na área do projeto pelo índice DRASTIC e o resultado obtido foi 175, o que corresponde a vulnerabilidade Elevada.

A exploração localiza-se na zona de proteção alargada do perímetro de proteção da captação de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público denominada por Vale Tripeiros, conforme estabelecido na Portaria nº 274/2016, de 17 de outubro.

## **Avaliação de impactes**

### Fase de exploração

No que respeita aos impactes na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o EIA, o volume anual de água subterrânea necessário para satisfazer as necessidades do projeto é 9 000 m<sup>3</sup>. Tendo em conta os valores da recarga para este tipo de aquíferos a recarga anual cifra-se aproximadamente em 12 400 m<sup>3</sup>. Este valor é suficiente para satisfazer as necessidades do projeto.

De salientar ainda que, tendo em conta o declive reduzido do terreno e a elevada permeabilidade deste, a infiltração no solo das águas pluviais provenientes das coberturas dos edifícios minimiza os impactes da impermeabilização do terreno. Deste modo, considera-se que os impactes do projeto na quantidade da água subterrânea são negativos, mas pouco significativos.

Quanto aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, considera-se que os mesmos podem ser negativos e significativos, devido à elevada permeabilidade do meio hidrogeológico onde assenta a área da exploração, o que é confirmado pela caracterização da qualidade dos recursos hídricos subterrâneos efetuada ao nível local, conforme acima exposto.

O EIA não identifica qual dos furos da propriedade foi objeto de amostragem, sendo que o furo com o TURH A007986.2014.RH5 localiza-se a cerca de 50 m de distância do poço absorvente associado à fossa séptica existente junto do refeitório e que o outro furo localiza-se a cerca de 125 m do poço absorvente mais próximo. Ainda, na envolvente da área da propriedade existem diversas atividades suscetíveis de contaminarem o aquífero por emissão de nitratos (a cerca de 1600 m do aviário existe uma área regada por pivot, a cerca de 1800 m existe uma área de exploração pecuária extensiva e a cerca de 1200 m existe uma parcela de arrozal).

Relativamente às águas residuais, os pontos de descarga dos dois poços absorventes associados às fossas existentes na instalação são inviáveis dado que se localizam na zona de proteção alargada da captação para abastecimento público de Vale Tripeiro, estabelecida pela Portaria n.º 274/2016, de 17 de outubro. Nos termos da alínea c) do n.º 3 do Art. 4.º desta portaria, as 2 fossas existentes devem ser substituídas por 2 fossas estanques, que cumpram rigorosos critérios de estanquicidade, as quais devem ser desativadas logo que exista possibilidade de ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais urbanas. A recolha das águas residuais domésticas das fossas, a instalar, será efetuada pelos serviços camarários, que as encaminhará para tratamento adequado, em ETAR municipal.

Assim, as águas residuais domésticas provenientes da exploração são encaminhadas atualmente para duas fossas com órgãos de infiltração associados, sendo que o proponente foi recentemente informado pela APA (na sequência de pedidos de licenciamento de rejeição de águas residuais no solo) que as descargas no solo, não são viáveis, em virtude das condicionantes impostas pela Portaria n.º 274/2016, de 17 de outubro que estabelece os perímetros de proteção às captações públicas do concelho de Benavente. Decorrente daquela informação, o proponente esclareceu, no decurso do procedimento de AIA, que as duas fossas sépticas irão ser convertidas em fossas estanques.

Do exposto resulta que o proponente deverá desativar os órgãos de infiltração no solo e substituir e ou adaptar as duas fossas de forma a que cumpram rigorosos critérios de estanquicidade e que possuam capacidade adequada ao número de funcionários da exploração e à periodicidade de recolha das águas residuais a assegurar pelos serviços camarários.

#### **Encaminhamento de Efluentes Pecuários**

De acordo com o EIA, a totalidade do estrume produzido na instalação avícola será encaminhada para valorização na produção de adubos orgânicos, para as empresas Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda e Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda, conforme atestam as declarações das empresas apresentadas.

A valorização agrícola dos efluentes pecuários será sujeita à aprovação do PGEP, pela entidade coordenadora, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO, acautelando a salvaguarda e a proteção dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes dessa prática.

#### Fase de Desativação

A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados, evitando a formação de efluentes/águas pluviais contaminadas, e assegurando o encaminhamento para destinos adequados recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.

A circulação de equipamentos e de maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a possibilidade de ocorrência de derrames de combustível e de lubrificantes, com risco de contaminação dos recursos hídricos com hidrocarbonetos, pelo que se impõe a necessidade de medidas de minimização conforme consta no presente parecer.

#### Conclusão setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, pelo que se considera de emitir parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização dos recursos hídricos constantes do presente parecer, assim como às condicionantes seguintes:

- Desativação dos órgãos de infiltração no solo (poços absorventes) e substituição das duas fossas existentes por fossas estanques que cumpram rigorosos critérios de estanquicidade e dimensionadas atendendo à população a servir e à frequência de recolha de águas residuais a assegurar pelos serviços camarários. O cumprimento desta condicionante deve ser demonstrado antes do licenciamento do exercício da atividade pecuária.
- A implantação de vedação na faixa de servidão do domínio hídrico da linha de água junto ao limite poente da instalação avícola está sujeita a autorização por parte da APA/ARHTO.

- Atualização do PGEP para aprovação pela DRAP LVT, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO, antes do licenciamento do exercício da atividade pecuária.

## **Saúde Humana**

### Água

- A água destinada ao abeberamento das aves e à utilização no sistema de ambiente controlado é proveniente de duas captações de água subterrânea externas à instalação, ambas munidas de caudalímetro localizado à saída, por forma a ser possível efetuar um correto controlo mensal do consumo. A água captada nos dois furos é encaminhada para um tanque de armazenamento a partir do qual é efetuado o abastecimento de todos os pavilhões avícolas. As captações encontram-se devidamente licenciadas.
- Anualmente são consumidos cerca de 9 000 m<sup>3</sup> de água na instalação, sendo cerca de 98% destinados ao abeberamento das aves. Toda a água captada é sujeita a um tratamento por hipoclorito de sódio, efetuada através de um doseador automático.
- A menção à existência de rede pública de distribuição de água no Relatório Síntese tratou-se de uma falha de comunicação entre a equipa de projeto e a equipa responsável pela elaboração do EIA. Embora já tenha sido construído o ramal interno para abastecimento das instalações de apoio aos colaboradores, bem como solicitada à entidade gestora do sistema público de abastecimento a respetiva ligação, a mesma ainda não foi efetuada.
- Uma vez que a entidade gestora do sistema público de distribuição de água no município de Benavente ainda não procedeu à ligação da instalação avícola da Quinta da Calada, o abastecimento de água para consumo humano é assegurado pela água captada nos dois furos existentes.

### Resíduos

- As camas das aves, resíduo produzido nos pavilhões de produção, são constituídas por uma mistura de casca de arroz (cerca de 60% da massa total) e dejetos de animais. Este subproduto é totalmente removido no início da fase de limpeza dos pavilhões. Posteriormente, o pavilhão é sujeito a um processo de varrimento e aspiração, através do qual todos os pequenos fragmentos sólidos e poeiras são removidos.
- Anualmente são produzidas cerca de 120 toneladas de estrume na Quinta da Calada, sendo enviadas na totalidade para uma unidade de compostagem devidamente licenciada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor.
- Ao processo produtivo está associada a mortalidade de cerca de 2% das aves instaladas, sendo produzidas cerca de 26 880 aves mortas por ano. Diariamente, os colaboradores da instalação avícola recolhem as aves mortas do interior dos pavilhões e colocam-nas em arcas frigoríficas, onde ficam armazenadas até ao seu encaminhamento para tratamento numa unidade devidamente licenciada.
- São também produzidos vários tipos de resíduos resultantes das várias atividades realizadas na instalação, como resíduos de medicamentos que são devolvidos ao fornecedor, que garante a sua entrega à Valormed.

### Emissões atmosféricas

- Em resultado da circulação de veículos pesados para realização de atividades afetas à exploração, tais como a distribuição de matérias-primas, a recolha dos resíduos e subprodutos, e o transporte de produto final para o Centro de Abate, são emitidos poluentes atmosféricos. Estas emissões são desprezíveis face ao volume de tráfego em análise.
- A combustão de biomassa florestal nos sete geradores de calor para aquecimento das zonas de engorda leva a emissões pontuais de poluentes como o dióxido de carbono, o dióxido de enxofre e os óxidos de azoto.
- Devem também ser mencionadas as emissões resultantes da combustão de gasóleo no gerador de emergência. No entanto, este equipamento só entra em funcionamento em caso de falha da rede pública de abastecimento de energia elétrica, pelo que se consideram as emissões desprezíveis.
- São ainda produzidas emissões difusas resultantes da presença das aves e degradação natural das camas.

### Águas residuais

- Na instalação apenas são produzidos efluentes domésticos, provenientes do funcionamento das instalações sociais. Estes efluentes são encaminhados para dois pontos de emissão de águas residuais, associados ao Refeitório e à Casa do Caseiro.
- Todas as águas provenientes da chuva e precipitadas sobre as coberturas dos edifícios são encaminhadas para o solo, onde infiltram naturalmente.

### Ruído

- A emissão de ruído decorrente do funcionamento da instalação da Quinta da Calada está apenas associada à circulação de veículos afetos ao processo produtivo. No entanto, o volume diário de tráfego é pouco significativo, ocorrendo apenas um ligeiro aumento aquando do transporte de matérias-primas e produto final e na limpeza dos pavilhões, pela recolha e transporte da cama das aves.

### Legionella

- A instalação avícola da Quinta da Calada dispõe de filtro sanitário nem das condições necessárias à toma de banhos por parte dos colaboradores, pelo que as instalações sanitárias são abastecidas apenas com água fria, não existindo qualquer sistema de aquecimento de água sanitária. Desta forma, não se considera a existência de riscos de desenvolvimento de *Legionella*, nem a conseqüente necessidade de implementar medidas de prevenção.
- Existem equipamentos de risco de desenvolvimento de *Legionella*: o painel evaporativo é constituído por várias camadas intercaladas de papelão rígido e ondulado, impregnado numa solução celulósica ou fibra de vidro. O sistema é atravessado na horizontal por ar exterior e na vertical por água fornecida por aspersores, sendo depois recolhida na parte inferior dos painéis, através de um reservatório, e depois recirculada no mesmo sistema. As medidas de prevenção do desenvolvimento de *Legionella* destes equipamentos são as seguintes:
  - ✓ Formação adequada dos colaboradores;
  - ✓ Cumprimento do plano de manutenção higiossanitária adequado às características da instalação;
  - ✓ Avaliação frequente das condições gerais dos filtros;
  - ✓ Substituição periódica dos painéis de arrefecimento;
  - ✓ Limpeza regular do sistema de abastecimento e reposição de água;
  - ✓ Limpeza regular dos drenos de água e do sistema de admissão;
  - ✓ Limpeza periódica do tanque/calha de compensação;
  - ✓ Limpeza dos aspersores;
  - ✓ Inspeções regulares ao sistema e instalação de ventilação;
  - ✓ Garantir a ausência de elementos no sistema que apresentem indícios de corrosão, lamas ou qualquer alteração que condicione o bom funcionamento do equipamento;
  - ✓ Verificar o correto funcionamento do sistema de ventilação com o caudal de ar apropriado e definido pela instalação;
  - ✓ Vigilância médica dos colaboradores.
- No final de cada ciclo produtivo, toda a água existente no reservatório e nas tubagens é drenada, reduzindo assim a recirculação de lamas e algas, e o sistema de ventilação é regulado, levando à passagem contínua de ar pelos painéis e a secagem adequada para matar todos os esporos e algas eventualmente existentes. Após o período de vazio sanitário, o sistema é integralmente revisto, sendo realizada a limpeza e higienização de todas as partes constituintes e avaliadas as condições gerais de funcionamento. Em caso de necessidade, são reparadas eventuais fugas e substituídos os painéis danificados ou com sinais de degradação ou contaminação, assegurando assim a integridade do sistema.
- Os painéis evaporativos são sujeitos a tratamento químico que impede a formação de algas e, conseqüentemente, de biofilme, o sistema é desenhado para minimizar a libertação de gotículas de água, e os sistemas são alvo de um plano de manutenção adequado à prevenção de desenvolvimento da bactéria.

### Avaliação do impacte de uma eventual epidemia grave e a necessidade de prever um plano de contingência para o abate das aves em massa

- Foram apresentadas medidas a aplicar na exploração numa eventual epidemia grave causada por doenças associadas às aves.

### Avaliação das medidas para prevenir a proliferação de roedores, insetos e outros vetores de doenças.

- Anualmente, é efetuado um plano de Controlo de Pragas, nomeadamente de roedores, que constituem vetores de doenças para o ser humano.
- Todos os resíduos resultantes do Controlo de Pragas são devidamente manuseados e armazenados e, periodicamente, encaminhados para Operadores de Gestão de Resíduos devidamente licenciados para o efeito, nomeadamente para o LER 16 03 03\* - Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas.
- Relativamente a outros vetores, como outras aves e insetos, todas as janelas dos pavilhões avícolas, fundamentais à ventilação natural do interior dos mesmos sempre que as condições meteorológicas o permitem, encontram-se devidamente vedadas à sua entrada, aspeto essencial à manutenção das condições higiossanitárias e à prevenção de eventuais contaminações com doenças provenientes de aves selvagens.

### **Saúde Humana**

No descritor Saúde Humana foram apresentados indicadores de saúde da área de influência do ACES Estuário do Tejo, no qual está inserido o concelho de Benavente.

#### *Causas de mortalidade*

- Destaca-se, na área do ACES Estuário do Tejo, da ARSLVT e do continente, as principais causas de mortalidade no triénio analisado para as idades inferiores a 75 anos são os tumores malignos, seguidos das doenças do aparelho circulatório, do SSA não classificados e das causas externas, ocupando as doenças do aparelho respiratório a sexta causa de morte mais frequente.
- A proporção de óbitos, segundo as causas de morte mais frequentes em 2018, conclui-se que, em todos os âmbitos geográficos analisados, as doenças do aparelho circulatório foram as mais significativas, com 29,8% dos óbitos no concelho de Benavente, seguidas dos tumores malignos, com 29%, e das doenças do aparelho respiratório, com 7,3% das mortes.

#### *Qualidade do ar*

- Foram apresentados dados da estação de monitorização da qualidade do ar de Fernando Pó, situada no concelho de Palmela. Embora esta estação rural de fundo se encontre bastante afastada da região em estudo, considerou-se que, pelas características territoriais e demográficas, os dados relativos às concentrações dos poluentes atmosféricos Partículas, Ozono, Dióxido de Azoto e Dióxido de Enxofre, em 2018 e 2019, podiam ser utilizados como representativos para a região em estudo.
- Foi concluído que as concentrações medidas dos poluentes atmosféricos não pareçam constituir um problema para a saúde pública da população local em geral e dos grupos sensíveis.

#### *Indicadores populacionais*

- Foram apresentados dados sobre população residente, nível de ensino, nível de desemprego e qualidade de vida e condições de saúde.

#### *Ruído*

- Conforme pode ser confirmado no Relatório de Avaliação de Ruído apresentado no Anexo 12 do Relatório Síntese, que teve como objetivo a análise, em dois pontos distintos, do ruído proveniente da unidade avícola Quinta da Calada para o período de referência diurno, entardecer e noturno, a fonte de ruído predominante deve-se à circulação de veículos nas estradas secundárias e, com menos influência, à estrada Nacional 118 e A10.
- Em termos do estado de saúde da população local, aquando da avaliação dos riscos do ruído, é importante considerar a descrição das suas condições de saúde, nomeadamente ao nível de: problemas no sono, deficiência cognitiva, estado da saúde mental e bem-estar, doenças cardiovasculares e metabólicas, deficiências auditivas e zumbidos e problemas com os nascimentos (EEA, 2010). No entanto, não foi encontrada bibliografia que inclua dados sobre a qualidade de sono da população do município ou da freguesia de Benavente, nem de outros efeitos mais relacionados com o estado da saúde psicológica, como a incomodidade e o desempenho escolar.

#### *Medidas de minimização*

Para minimizar ou evitar os riscos associados ao funcionamento da unidade avícola na saúde humana é importante:

- Utilizar sistemas de iluminação eficientes, de forma a reduzir as emissões indiretas de poluentes atmosféricos;
- Manter o gerador de emergência sempre em bom estado de conservação, de forma a diminuir o risco de combustão, e formar os colaboradores ao nível da utilização de extintores para que qualquer foco de incêndio seja rapidamente extinto;
- Utilizar veículos pesados em bom estado de conservação e com manutenções frequentes, de forma a garantir o funcionamento normal, sem emissões de gases anormais, e garantir que circular pelo trajeto mais curto e a baixas velocidades;
- Ter o máximo de cuidado aquando da descarga da casca de arroz e da preparação dos pavilhões, de forma a evitar o levantamento de poeiras e a emissão excessiva de partículas para a atmosfera;
- Retirar a cama das aves diretamente do interior dos pavilhões avícolas para o meio de transporte associado, evitando a sua deposição no solo e a conseqüente contaminação do mesmo e das águas subterrâneas. Encaminhar o estrume para destino final autorizado;
- Garantir a máxima segurança dos colaboradores, através de utilização de equipamentos de proteção individual, nomeadamente, máscaras, óculos e luvas de proteção.

#### *Alterações climáticas*

- Foram descritos, de forma genérica, os efeitos na saúde decorrentes do calor e da seca, dos incêndios florestais, do frio e da precipitação.

#### *Produtos químicos e subprodutos*

- Foi apresentado um quadro que inclui um resumo dos produtos químicos utilizados na instalação avícola da Quinta da Calada, bem como das respetivas informações de rotulagem, incluindo pictogramas, palavra-sinal e advertências de perigo, conforme informação disponibilizada na respetiva Ficha de Dados de Segurança atualizada. Em termos de perigos para a Saúde Humana, são de destacar os seguintes produtos: gasóleo,

DMC80, Sanitas Forte Vet, Savinir Fumígeno, Viragri Plus VT49 e Virocid.

- Na instalação avícola da Quinta da Calada são produzidos dois tipos de subprodutos: estrume avícola e cadáveres de aves.
- O estume avícola corresponde a uma mistura de cama de aves (casca de arroz) com dejetos de aves, que, embora seja capaz de contaminar os solos e os recursos hídricos em caso de derrames acidentais ou de falha no cumprimento das boas práticas, não é constituída por substâncias perigosas que possam colocar em risco grave a saúde da população.
- No entanto, a ocorrência de um episódio de contaminação ambiental pode causar a depleção da qualidade do solo e dos recursos hídricos subterrâneos e/ ou superficiais, colocando em casa a qualidade da água utilizada no abastecimento das populações vizinhas, e capaz de provocar efeitos relacionados com a contaminação microbiológica da água, tais como: gastroenterites, problemas dermatológicos e otites.

#### *Análise de riscos*

- Para um maior conhecimento sobre a forma como o funcionamento da instalação avícola pode afetar a Saúde Humana, foram efetuadas uma identificação e uma análise dos riscos associados.
- Das atividades desenvolvidas na Quinta da Calada, as que mais podem afetar a Saúde Humana são associadas a possíveis situações anormais ou de emergência que levem a derrames de estrume avícola, com risco elevado de contaminar os solos e os recursos hídricos, condicionando a qualidade da água subterrânea utilizada pelas populações, possuindo classe de risco elevada.
- Destacam-se também as emissões de poluentes atmosféricos provenientes da atividade biológica das aves, do funcionamento dos geradores de calor para aquecimento das zonas de produção, e do funcionamento do gerador de emergência, com classe de risco média de afetar a saúde humana. Em caso de situações anormais ou de emergência, poderão ocorrer derrames de gasóleo, podendo contaminar os recursos hídricos, com risco médio de produzir efeitos negativos na população envolvente.
- Deve também dar-se destaque à probabilidade de ocorrência de incêndios associados ao funcionamento do gerador de emergência, os quais podem propagar-se para as imediações da propriedade e colocar em risco as indústrias e os aglomerados populacionais mais próximos da instalação avícola.

#### **Parecer Sanitário**

Após a análise dos documentos apresentados relativos ao procedimento de avaliação de impacto ambiental da instalação avícola Lusipintos da Quinta da Calada, considera-se que, no geral e no que à vertente saúde humana diz respeito, o **parecer final é favorável, condicionado** ao cumprimento das seguintes condições:

- a) Devem ser implementadas as condições referidas nos documentos apresentados nas várias fases da AIA.
- b) Uma vez que a água captada é, também, utilizada para consumo humano, deve ser submetida a tratamento de desinfecção com adição de hipoclorito de sódio, bem como deve ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/L (que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação).
- c) Deve existir um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro.
- d) Deve ser dado cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho, relativamente à existência de perímetro de proteção das captações. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores
- e) Deve assegurar-se que todas as águas residuais sejam encaminhadas para os destinos adequados.
- f) Numa eventual ocorrência de queixas de incomodidade relativas ao funcionamento da instalação e não obstante a avaliação necessária à verificação da sua procedência, deverá ser ponderado o interesse de concretização de um Plano de Monitorização.
- g) Devem ser cumpridas as Medidas Preventivas/Corretivas previstas no quadro 4.12.22 constante no documento referente ao descritor Saúde Humana.
- h) Deverá existir/ manter atualizada uma caixa de primeiros socorros e esta deverá estar devidamente equipada, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral de Saúde
- i) Tendo em conta a atividade realizada na Quinta da Calada, devem estar disponíveis aos trabalhadores, balneários com cabine de duche dotada de água fria e quente.
- j) Caso a água quente sanitária a instalar nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, deverá a empresa implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, com vista à salvaguarda da saúde dos seus trabalhadores.
- k) Relativamente aos painéis evaporativos deve ser elaborado um Plano de Prevenção e Controlo de *Legionella*, o qual deve ser executado, cumprido e revisto nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.

- l) Os responsáveis dos painéis evaporativos devem assegurar a realização de auditorias de três em três anos, de acordo com o contemplado no artigo 8.º da referida Lei.
- m) Ainda relativamente aos painéis evaporativos, devem ser adotados procedimentos para situação de risco em função dos resultados analíticos apurados e de acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, e com a Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro.
- n) As situações de risco elevado, à luz da Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro, devem ser comunicadas à Autoridade de Saúde local, num prazo de 48 horas, após conhecimento da situação, devendo ser disponibilizados os resultados analíticos e as medidas adotadas, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, na sua redação atual.
- o) O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações são armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores.
- p) Deve ser promovido o aumento da cortina arbórea e arbustiva densa, no perímetro da exploração, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis.
- q) Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p.e.), evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade.
- r) A empresa deve ter procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade.

### **Sócio-economia**

A área em estudo encontra-se localizada no Município de Benavente, incluída na zona Alentejo (NUTS II) e na sub-região Lezíria do Tejo (NUTS III), Concelho e Freguesia de Benavente.

O município de Benavente é limitado a nordeste pelo município de Salvaterra de Magos, a leste por Coruche, a sueste pela área secundária do Montijo, a sul por Palmela e Alcochete, a noroeste por Vila Franca de Xira e Azambuja e a sudoeste possui um estreito troço ribeirinho do estuário do Tejo. Possui uma área de 521,38 km<sup>2</sup>, distribuídos por 4 freguesias: Benavente, Barrosa, Samora Correia e Santo Estevão.

A maioria da população inscrita no Centro de Emprego do Concelho de Benavente apresenta nível de escolaridade referente ao 2.º ciclo do ensino básico (29,6% em 2018 e 33,9% em 2017). Em 2018, 12,5% dos inscritos tinham escolaridade inferior ao 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Tanto em 2017 como em 2018, a maioria das pessoas inscritas no Centro de Emprego tinham o Ensino Secundário completo (26,8% e 27%, respetivamente), seguidas dos inscritos com o Ensino Básico completo (21,2% e 21,1%, respetivamente).

O município de Benavente é sede de 2818 empresas numa densidade de 5,4/km<sup>2</sup>, distribuídas entre as mais diversas categorias do CAE-Rev3. A maioria das empresas existentes emprega menos de 250 colaboradores (99,9%), sendo que apenas 4 têm mais de 250 colaboradores e 96,1% empregam menos de 10 pessoas.

Tendo em conta a percentagem das empresas no concelho de Benavente segundo o CAE-Rev.3, e os funcionários que empregam é possível concluir que a Categoria C - Indústrias Transformadoras, é a que emprega mais habitantes (25,2%), mesmo não sendo a que mais é representada em número de empresas (4,8%), papel que é atribuído à categoria G - Comércio e Oficinas, com cerca de 24% do número total de empresas no município, empregando 1 791 funcionários (18,8%).

A categoria A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, representa cerca de 8,1% das empresas do concelho em estudo, o equivalente a 227 empresas, e emprega 715 funcionários (7,5%).

A maioria das empresas do Concelho de Benavente registadas no ano 2017 pertence ao setor Terciário (81%), seguidas dos setores Secundário (11%) e Primário (8%). O mesmo se verifica em relação ao número de funcionários agregados a cada setor, com o Terciário a empregar mais pessoas (60%), seguido do Secundário (32%) e por último o Primário (8%).

Tendo em conta o Recenseamento Agrícola de 2009, realizado pelo Instituto Nacional de Estatística, o concelho de Benavente conta com 1 299 explorações pecuárias divididas entre as mais diversas espécies, num total de 152 224 efetivos animais. Estes dados demonstram que a atividade pecuária tem uma expressão elevada no concelho, sendo bastante importante na economia local.

### **Avaliação de impactes**

#### Fase de Exploração

Em termos de impactes positivos, salienta-se a manutenção dos postos de trabalho associados à exploração da

instalação avícola, que aumentam aquando das fases de limpeza e de apanha das aves.

Em termos indiretos, destaca-se a manutenção dos postos de trabalho do centro de abate da Avipronto, em Azambuja, onde se procede ao abate e transformação das aves produzidas

Os impactes ambientais negativos identificados como significativos estão associados às seguintes operações:

- A iluminação dos pavilhões induz a impactes negativos indiretos, mas de baixa significância, aquando da produção de energia elétrica, associada ao consumo de combustíveis fósseis e à emissão de poluentes atmosféricos;
- O funcionamento do gerador de emergência através da combustão de gasóleo e dos geradores de calor pela combustão de biomassa florestal leva à emissão de poluentes atmosféricos que causam degradação da qualidade do ar, um impacte negativo mas de baixa significância pois o gerador de emergência só entra em funcionamento em caso de falha da rede pública e os geradores de calor funcionam em regime descontínuo;
- O consumo de 9 000 m<sup>3</sup> de água, sendo 98% destinado ao abeberamento das aves, causa a depleção deste recurso vital, e foi considerado um impacte negativo de baixa significância;
- A produção de subprodutos de origem animal tem impactes ambientais significativos, não só em situações anormais de má gestão, mas também pelos impactes associados ao seu destino final.

As aves mortas são enviadas para uma unidade de transformação de subprodutos, onde são transformadas em farinhas para animais de criação, um impacte considerado como tendo baixa significância. O estrume das aves é enviado para valorização agrícola, um impacte de média significância;

- Um derrame de efluentes domésticos pode contaminar os solos e os recursos hídricos, nomeadamente os subterrâneos, um impacte considerado de baixa significância;
- O consumo de cerca de 80 toneladas/ano de casca de arroz na preparação das camas das aves é um impacte de significância baixa devido à depleção de recursos naturais.

#### Fase de Desativação

Em termos de impactes positivos associados à desativação da exploração, destaca-se a desativação dos geradores de calor e a conseqüente cessação da emissão dos poluentes atmosféricos associados à combustão de biomassa florestal, um impacte positivo de baixa significância pela melhoria da qualidade do ar local.

Os impactes ambientais negativos identificados como significativos estão essencialmente associados a eventuais situações anormais de negligência na gestão dos subprodutos, efluentes domésticos e resíduos:

- Caso o estrume não seja total e devidamente retirado do interior dos pavilhões avícolas e encaminhado para destino final, a sua permanência na instalação por longos períodos de tempo irá causar a propagação de odores para o exterior e um aumento das populações de insetos, nomeadamente moscas e mosquitos, impactes de baixa significância. A atração de mosquitos vetores de doenças, embora de gravidade máxima, é um impacte considerado como tendo média significância devido à sua alta improbabilidade de acontecer;
- A falta de esvaziamento e limpeza da infraestrutura de receção de efluente doméstico associada a eventuais situações de emergência causará um impacte de significância baixa pela contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de derrame;
- Se o depósito de gasóleo associado ao gerador de emergência não for devidamente esvaziado, podem ocorrer derrames de combustível para o solo, contaminando-o, podendo levar a contaminações dos recursos hídricos por absorção ou escorrência, um impacte de significância baixa no caso dos solos, e média no caso da água;
- Caso os equipamentos presentes na instalação avícola não sejam devidamente encaminhados para OGR e sejam depositados no exterior, diretamente no solo, irão constituir uma fonte de contaminação ambiental e um impacte de baixa significância.

A nível socioeconómico, é de referir que o fim da produção de aves na Quinta da Calada implica o despedimento dos funcionários permanentes, deixando também de ser necessária a contratação de funcionários temporários associados às fases de apanha de aves e de limpeza dos pavilhões avícolas, bem como de todos os serviços associados.

#### Conclusão setorial

No que se refere à fase de exploração os impactes positivos estão relacionados com o impacte sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

A circulação de veículos pesados provoca um impacte negativo pouco significativo na socioeconomia da região, nomeadamente nas populações atravessadas pelo troço na N118 por eles percorrido até chegarem à instalação.

No que concerne à fase de desativação os impactes positivos estão relacionados com a desativação dos geradores de calor e a conseqüente cessação da emissão dos poluentes atmosféricos associados à combustão de biomassa florestal, um impacte de baixa significância pela melhoria da qualidade do ar local.

Relativamente aos impactes negativos destaca-se eventuais situações anormais de negligência na gestão dos subprodutos, efluentes domésticos e resíduos, o despedimento dos funcionários permanentes, deixando também de ser necessária a contratação de funcionários temporários associados às fases de apanha de aves e de limpeza dos pavilhões avícolas, bem como de todos os serviços associados.

Face ao exposto considera-se o projeto viável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes do presente parecer.

## PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 1 de julho e 11 de agosto de 2021, tendo sido rececionada uma participação.

A exposição recebida é uma participação fora de âmbito por não estar relacionada especificamente com a instalação em licenciamento.

## PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Benavente, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), à E-Redes (EDP-Distribuição) e à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

### **Câmara Municipal de Benavente**

Informa que:

No âmbito do Processo n.º 1947/2019 foi proposta a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do art.º 59, n.º 4, do regulamento do PDMB, sendo expectável a sua aprovação, dado que se trata de legalização de cerca de 5% da área já autorizada.

Tratando de uma legalização pontual, será efetuado um mero averbamento ao título de utilização existente, neste caso o alvará de utilização n.º 74/2012 que, por força do disposto no art.º 59, n.º 4, do regulamento do PDMB, deverá caducar em fevereiro de 2024.

Considerando que,

- por força do disposto no n.º 59.º, n.º 4, do regulamento do PDM de Benavente a deslocalização da atividade existente deverá ocorrer até fevereiro de 2024,
- o EIA em avaliação é apresentado por arrendatário que, nessa qualidade, entendeu que nas medidas de minimização previstas para a fase de desativação não devia incluir medidas para o desmantelamento de edifícios ou recuperação da área após a cessação da atividade,
- pressupondo-se a permanência do proponente de AIA até ao termo previsto pelo PDMB, desconhece-se, no entanto, o vínculo do proprietário a este procedimento de AIA e as responsabilidades do mesmo relativamente às medidas de minimização necessárias para a fase de desativação, incluindo as medidas não previstas pelo proponente,
- desconhece-se o desfecho da presente AIA, no entanto a emissão de DIA favorável poderá garantir a concretização das medidas de minimização aplicáveis à fase de desativação, indo encontro de todas as premissas subjacentes ao n.º 59.º, n.º 4, do regulamento do PDMB,

Face ao acima exposto, entende-se atinente alertar desde já para a necessidade de um plano de desativação da Instalação Avícola Quinta da Calada, onde se preveja a minimização dos impactos da cessação da atividade, a apresentar pelo proprietário e/ou explorador para aprovação da Autoridade de AIA e da Câmara Municipal.

Considerando também que,

- as conclusões do EIA indicam que os impactes negativos identificados são de reduzida intensidade e passíveis de minimização, através das medidas propostas, algumas já implementadas,
- por força do disposto no PDMB, a atividade cessará, no limite, até fevereiro de 2024,
- a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) condicionalmente favorável impõe a concretização das medidas minimizadoras e de compensação dos impactes ambientais negativos,

No âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal, a Autarquia procurou encontrar alternativas para a deslocalização daquelas atividades, considerando inadmissível a sua coexistência com a área residencial.

Informou, ainda, que ficaram acordados, quer com o proprietário de terrenos, quer com os exploradores daquelas unidades, as condições, do ponto de vista dos instrumentos do ordenamento do território, para que, efetivamente, fossem construídos outros espaços e outras infraestruturas para receber aquelas unidades. Contudo, após a eficácia do PDM, não foi possível encontrar, entre o proprietário do terreno e o explorador da unidade ora em causa, as condições para negociar a deslocalização da atividade.

Assim, a Câmara Municipal definiu o prazo de cinco anos para o desenvolvimento dos projetos e a construção do edificado. No entanto, trata-se de uma atividade que a Autarquia não pretende ter na área do município e, portanto, gostaria que fosse deslocalizada, o mais rapidamente possível, ou que o edificado fosse desmantelado.

Informa, ainda, que não abdica no âmbito do licenciamento e da Avaliação de Impacte Ambiental de um plano para a desativação da atividade e desmantelamento de todas as edificações existentes, que não são compatíveis com um espaço muito próximo do perímetro urbano.

Face ao acima exposto a Câmara Municipal de Benavente deliberou por unanimidade emitir parecer favorável condicionado à:

- deslocalização da atividade, até fevereiro de 2024,
- À inclusão de um plano de desativação e que findo o prazo exista a retirada de todas as instalações dedicadas à exploração devendo manter-se apenas os edifícios nas devidas condições de segurança e salubridade até novo uso admitido pelo respetivo PDM;

### **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**

No âmbito das suas competências o ICNF, enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e de autoridade florestal nacional, informa o seguinte:

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional, ou arvoredo de interesse público, não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar; Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro, respetivamente).

Relativamente à eventual afetação de sobreiros ou azinheiras, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira. Conforme disposto no n.º 1 do art.º 2.º do referido Decreto-Lei, em povoamentos de sobreiro ou azinheira não são permitidas conversões. Segundo o n.º 2 do mesmo artigo, constituem exceções as conversões que visem a realização de:

- a) Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;
- b) Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes no n.º 6 do artigo 3.º e no artigo 6.º;
- c) Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma.

As declarações de imprescindível utilidade pública e de relevante e sustentável interesse para a economia local dos empreendimentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 2.º, conforme disposto no n.º 1 do artigo 6.º, “competem ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao ministro da tutela do empreendimento se não se tratar de projeto agrícola e, no caso de não haver lugar a avaliação de impacte ambiental, ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.”

No que diz respeito ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), estabelecido pelo Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, e Decretos-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e n.º 14/2019, de 21 de janeiro, deve ser assegurado o cumprimento dos PMDFCI de Benavente, nomeadamente, no que diz respeito à perigosidade de incêndio rural, e à obrigatoriedade de implementação de Faixas de Gestão de Combustível ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 15.º do referido diploma legal.

No que respeita aos “Condicionamentos à edificação”, compete à respetiva Comissão Municipal de Defesa da Floresta a verificação do cumprimento do SNDFCI e emissão do competente parecer vinculativo, conforme alínea c) do n.º 6 do art.º 16.º do referido diploma legal.

Sobre esta matéria, na área de implantação do projeto devem ser asseguradas medidas que não contrariem a estratégia de defesa da floresta contra incêndios que assume duas dimensões, que se complementam: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais, através do cumprimento das regras decorrentes das medidas de proteção, defesa e resistência dos edifícios à passagem do fogo e das medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar, conforme estabelecido no artigo 16.º, e observado o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação.

No que se refere a povoamento florestais percorridos por incêndios, não se aplica a interdição a realização de obras de construção de quaisquer edificações no período de 10 anos (n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março).

Na presença de espécies exóticas invasoras na área de intervenção do projeto, deve o proponente promover medidas

de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.

Do exposto emite parecer favorável condicionado ao cumprimento do Regime Jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira e do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

## **Laboratório Nacional de Energia e Geologia**

### **Geologia**

Na apreciação dos documentos disponibilizados relativos ao procedimento de AIA em assunto foram identificadas lacunas, nomeadamente a inexistência de enquadramento no zonamento sísmico definido no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, com referência às respetivas ações sísmicas.

Contudo, tendo em conta a natureza do projeto, relativo a um espaço já existente em funcionamento e sem previsões de alteração, considera-se que, do ponto de vista da Geologia e Geomorfologia, não existem condicionantes ao seu desenvolvimento.

### **Hidrogeologia**

No que respeita ao descritor Hidrogeologia/Recursos Hídricos Subterrâneos, o LNEG tem a observar:

1. A área de estudo insere-se no sistema aquífero “Aluviões do Tejo”, constituído por areias, níveis argilosos e cascalheiras de base que integram depósitos aluvionares e depósitos de terraço. No local de interesse, este sistema sobrepõe-se ao sistema aquífero “Bacia do Tejo- Sado / Margem Esquerda”, constituído por formações do Miocénico de fácies carbonatada (a topo) e arenítica (em profundidade).

Mais concretamente, na área das instalações avícolas, as formações geológicas aflorantes são areias superficiais de vales e de depósitos de terraço com condutividades hidráulicas elevadas (valores médios na ordem de 140 m/dia), em muito facilitadoras quer dos processos de infiltração através da zona vadosa e subsequente recarga de aquíferos superficiais, quer da rápida propagação de poluentes uma vez atingida a zona saturada.

2. Não obstante as medidas mitigadoras preconizadas no EIA e as contempladas no Sistema de Gestão de Ambiental (SGA, baseado na NP EN ISO 14001:2015) já implementado na instalação avícola, atenta a capacidade de produção (1.317.120 frangos de carne em 6 ciclos/ano, distribuídos por 7 pavilhões), as quantidades apreciáveis de resíduos ambientalmente problemáticos, com destaque para estrumes e camas de aves, são potenciadoras da contaminação do meio hídrico superficial e subterrâneo. No que respeita à produção direta de efluentes pecuários líquidos, o EIA refere que, subsequentemente à remoção das camas das aves, a limpeza dos pavilhões avícolas será efetuada por fumigação em detrimento das lavagens com água, porquanto se questiona qual o destino e o volume que pode resultar destes efluentes aquando de eventuais lavagens ocasionais.
3. Os consumos de água da avícola em cerca de 9.000 m<sup>3</sup>/ano, dos quais 98% são para abeberamento, são satisfeitos através de dois furos de captação subterrânea existentes em terreno adjacente às instalações. Pese embora o apreciável volume anual de água a consumir, e ainda que na época de estio se deva observar alguma depleção dos aquíferos locais, as suas elevadas produtividades hídricas e condições de recarga deverão permitir uma boa resposta às necessidades.
4. Atendendo aos Requerimentos de Rejeição de Águas Residuais relativos a dois pontos de descarga (órgãos de infiltração: Poço Absorvente do Refeitório e Poço Absorvente da Casa do Caseiro - Quinta da Calada), constata-se que estes distam poucas dezenas de metros dos furos de captação de água. Ora, considerando as elevadas condutividades hidráulicas do meio, tem-se como plausível que as descargas de águas residuais não tratadas, efetuadas nesses poços absorventes, constituirão fontes potenciais de contaminação de aquíferos que, rapidamente (em poucos dias ou até horas), se poderá propagar até aos furos de abastecimento. Nesta perspetiva, questiona-se se os locais dos pontos de descarga de águas residuais não tratadas serão os adequados e, sobretudo, se tais descargas devem ser efetuadas diretamente para poços absorventes, em vez de serem dirigidas para uma rede de saneamento apropriada.
5. Face ao contexto hidrogeológico de elevada vulnerabilidade à poluição, a área em estudo não seria a mais aconselhável para a instalação de uma avícola, pelo que, para efeito do presente procedimento de avaliação ambiental, tratando-se da reativação de instalações já existentes e perante a eventual conformidade ambiental do projeto, tem-se por conveniente que:
  - a) Se contemple um estudo específico na área da avícola com a identificação e caracterização das especificidades geométricas das unidades aquíferas afetáveis, da sua piezometria e modelo de escoamento, bem como da qualidade atual das suas águas. Para este propósito e para suportar um plano de monitorização consistente, em locais estrategicamente selecionados, deverão ser realizadas sondagens mecânicas de pesquisa hidrogeológica que posteriormente serão transformadas em piezómetros, definindo-se uma rede de pelo menos quatro piezómetros, distribuídos pelas envolventes norte, sul leste e oeste da área das instalações, que permita a observação de níveis, bem como a amostragem de água subterrânea. Os piezómetros a construir deverão também ser criteriosamente projetados no que respeita às profundidades dos ralos de admissão de água e ao diâmetro da tubagem, em função das unidades aquíferas que sejam identificadas a sucessivas profundidades durante a realização das respetivas sondagens;

- b) O programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos na área de influência da avícola deverá aproximar-se do seguinte:
- ✓ Monitorização dos caudais de exploração dos dois furos existentes ou de qualquer outro que eventualmente venha a ser construído para a satisfação integral das necessidades de água;
  - ✓ A monitorização da piezometria, a partir dos piezómetros a construir;
  - ✓ A monitorização da qualidade das águas subterrâneas, com colheitas nos furos, bem como nos piezómetros a construir, visando a análise de parâmetros pertinentes à identificação de contaminações, incluindo parâmetros inorgânicos e orgânicos, plausivelmente com origem na avícola, sem esquecer o despiste de fármacos ministrados enquanto contaminantes “emergentes”;
  - ✓ A periodicidade da monitorização deverá ser:
    - i. Diária, no caso do controlo de caudais explorados através dos furos;
    - ii. Mensal, no caso da piezometria;
    - iii. Mensal, durante o primeiro semestre da fase de exploração, e semestral (águas baixas e águas altas) após esse primeiro semestre, no caso da monitorização da qualidade das águas subterrâneas, devendo as colheitas de água ser acompanhadas das observações piezométricas;
  - ✓ O plano de monitorização quantitativa e qualitativa em apreço deve prolongar-se por toda a fase de exploração do projeto e de modo a permitir modelação do escoamento subterrâneo, perspetivar alguma depleção local dos aquíferos e a propagação de plumas de contaminação e avaliar, designadamente, a possibilidade de, a médio ou longo prazo, serem afetadas outras captações de água mais próximas da propriedade.

### **Recursos Minerais**

Após análise aos documentos disponibilizados neste EIA, informa que não encontrou na memória descritiva qualquer menção a recursos minerais. Na área afetada ocorrem areias de dunas antigas, eólicas e cascalheiras, com potencial em areias comuns para construção, que foram ou são explorados na região do projeto, pelo que o EIA, mesmo considerando a vasta superfície que ocupa esta unidade potencial, deveria mencionar estes recursos minerais.

Assim, pelo facto de o projeto já estar implantado no terreno e considerando a afetação de recursos sem significado relevante, não se opõe à aprovação deste projeto.

### **Comentário da CA**

As preocupações manifestadas por esta entidade, foram analisadas e acuteladas no parecer do fator ambiental Recursos Hídricos.

### **E-REDES - Distribuição de Energia**

Informa que:

Se verifica que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere ou tem na vizinhança, infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

Em Alta Tensão a 60 kV, a referida área é atravessada pelo traçado aéreo da Linha “LN 1405L56517 Carrascal - Maxoqueira” (AP24-AP25) (conforme Planta em Anexo).

A área do referido EIA é atravessada pelo traçado aéreo da linha de Média Tensão a 30 kV “LN 1405L30793” (AP2-AP6), tendo na sua vizinhança os traçados aéreos das linhas “LN 1405L30659” (AP12-AP15) e “LN 1405L30793” (Apoio de derivação APD12-AP2) (conforme Planta em Anexo).

Ainda na imediata vizinhança da área do EIA, encontra-se estabelecida rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (cujo traçado não se encontra representado na Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades

enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;

- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15mx15m;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável.

#### **Autoridade Nacional de Proteção Civil**

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Tomar medidas de segurança, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio;
- Assegurar o Cumprimento do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para a instalação;
- Assegurar a limpeza anual, por supressão local, do material combustível existente numa faixa envolvente aos edifícios da instalação avícola;
- Garantir as condições de acessibilidade, estacionamento e operação dos meios de socorro, na fase de exploração;
- Acentuar os princípios inerentes à dimensão preventiva da proteção civil, equacionar a prestação de formação aos trabalhadores da instalação quanto aos procedimentos adequados a adotar face à ocorrência de um sismo, tendo em conta a localização da infraestrutura em zona afetada pela falha ativa do Vale Inferior do Tejo;
- Por fim, informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Benavente sobre a implementação do projeto, por forma a que possa ser ponderada a necessidade de eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

### **Medidas de Minimização**

#### **Fase de Exploração**

##### **Recursos Hídricos**

1. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;
2. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas;
3. Assegurar que as fossas estanques têm dimensão adequada ao número de funcionários da exploração e enviar anualmente à APA/ARHTO os comprovativos de recolha das águas residuais domésticas das mesmas;
4. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;
5. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
6. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final

adequado;

7. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
8. Deverá ser garantida uma boa exploração do sistema de armazenamento de efluentes pecuários, monitorizando a possível existência de fugas de efluente;
9. Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente, calibração periódica dos bebedouros de modo a evitar derrames, registo dos consumos de água do contador do furo e avaliação de eventuais fugas através desses registos, deteção e reparação de fugas;
10. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação dos recursos hídricos;

#### **E-REDES**

11. Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica;
12. Por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:
  - a) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
  - b) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
  - c) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
  - d) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15mx15m;
  - e) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração;
13. Deverão serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança,

#### **Vigilância da Saúde Humana**

14. Uma vez que a água captada é, também, utilizada para consumo humano, deve ser submetida a tratamento de desinfecção com adição de hipoclorito de sódio, bem como deve ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l (que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação);
15. Deve existir um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro;
16. Deve ser dado cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho, relativamente à existência de perímetro de proteção das captações. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores;
17. Deve assegurar-se que todas as águas residuais sejam encaminhadas para os destinos adequados;
18. Numa eventual ocorrência de queixas de incomodidade relativas ao funcionamento da instalação e não obstante a avaliação necessária à verificação da sua procedência, deverá ser ponderado o interesse de concretização de um Plano de Monitorização;
19. Devem ser cumpridas as Medidas Preventivas/Corretivas previstas no quadro 4.12.22 constante no documento referente ao descritor Saúde Humana;
20. Deverá existir/ manter atualizada uma caixa de primeiros socorros e esta deverá estar devidamente equipada, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral de Saúde;
21. Tendo em conta a atividade realizada na Quinta da Calada, devem estar disponíveis aos trabalhadores, balneários com cabine de duche dotada de água fria e quente;

22. Caso a água quente sanitária a instalar nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, deverá a empresa implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, com vista à salvaguarda da saúde dos seus trabalhadores;
23. Relativamente aos painéis evaporativos deve ser elaborado um Plano de Prevenção e Controlo de *Legionella*, o qual deve ser executado, cumprido e revisto nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto;
24. Os responsáveis dos painéis evaporativos devem assegurar a realização de auditorias de três em três anos, de acordo com o contemplado no artigo 8.º da referida Lei;
25. Ainda relativamente aos painéis evaporativos, devem ser adotados procedimentos para situação de risco em função dos resultados analíticos apurados e de acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, e com a Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro;
26. As situações de risco elevado, à luz da Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro, devem ser comunicadas à Autoridade de Saúde local, num prazo de 48 horas, após conhecimento da situação, devendo ser disponibilizados os resultados analíticos e as medidas adotadas, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, na sua redação atual;
27. O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações são armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores;
28. Deve ser promovido o aumento da cortina arbórea e arbustiva densa, no perímetro da exploração, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis;
29. Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p.e.), evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;
30. A empresa deve ter procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade;

#### **ANEPC**

31. Tomar medidas de segurança, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio;
32. Assegurar o Cumprimento da legislação em vigor em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para a instalação;
33. Assegurar a limpeza anual, por supressão local, do material combustível existente numa faixa envolvente aos edifícios da instalação avícola;
34. Garantir as condições de acessibilidade, estacionamento e operação dos meios de socorro, na fase de exploração;
35. Acentuar os princípios inerentes à dimensão preventiva da proteção civil, equacionar a prestação de formação aos trabalhadores da instalação quanto aos procedimentos adequados a adotar face à ocorrência de um sismo, tendo em conta a localização da infraestrutura em zona afetada pela falha ativa do Vale Inferior do Tejo;
36. Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Benavente sobre a implementação do projeto, por forma a que possa ser ponderada a necessidade de eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

#### **Fase de desativação**

1. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA, para aprovação, o Plano de Desativação.

#### **Recursos Hídricos**

2. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes.
3. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem e recolha para tratamento adequado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.
4. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e e/ou de solos contaminados garantindo o seu encaminhamento para destino apropriado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.
5. Reposição do relevo natural na área do projeto, promovendo as condições necessárias, nomeadamente a descompactação dos solos, de forma a assegurar a recuperação do coberto vegetal e a instalação de vegetação autóctone.

## Plano de Monitorização

### Recursos Hídricos Subterrâneos

Pretende-se avaliar a evolução da qualidade da água subterrânea do aquífero a nível local.

Parâmetros a Monitorizar - cor, turvação, pH, condutividade elétrica, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, fósforo total, zinco, cobre, ferro, oxidabilidade, Hidrocarbonetos Dissolvidos e Emulsionados (HDE), quantificação de germes totais a 22º, quantificação de germes totais a 37ºC, coliformes totais, coliformes fecais, enterococos, Escherichia coli, Clostridium perfringens (incluindo esporos) e salmonelas.

Locais de Amostragem - 2 piezómetros a executar no interior da exploração avícola. Os piezómetros devem ter profundidade necessária para assegurar que é intersetado o nível freático e garantir a amostragem de água subterrânea semestral, de acordo com o definido no programa de monitorização.

A execução dos dois piezómetros deve ser efetuada nos locais assinalados na figura.



Figura - Localização dos dois piezómetros.

Frequência de Amostragem - Deverão ser efetuadas campanhas semestrais (uma campanha em março e outra em setembro).

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - a amostragem deverá ser realizada por técnicos especializados e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios acreditados para proceder às análises em relação aos parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho.

Duração do programa - Durante a fase de exploração do Projeto, podendo ser revisto em parte ou no todo.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem, registo de dados e respetivo tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano (classe A1) ou legislação que lhe suceda.

Devem ser apresentados e verificados os resultados obtidos relativamente aos limites legalmente estabelecidos para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir na prossecução dos objetivos de qualidade definidos para a massa de água. Deverá também ser apresentada a representação gráfica da informação de modo a evidenciar a evolução do histórico de resultados da monitorização, por ordem cronológica e por parâmetro de análise.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização deve acompanhar a das campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações anómalas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização devem atender, nomeadamente, ao cumprimento das condições definidas no mesmo e aos resultados obtidos, sendo o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e/ou critérios.

Acréscimo ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

## CONCLUSÕES

A Instalação Avícola da Quinta da Calada localiza-se na freguesia e concelho de Benavente, distrito de Santarém.

A instalação avícola da Quinta da Calada, destina-se à pecuária intensiva e tem capacidade para alojar 224 000 de frangos de carne por ciclo, que têm como destino o Centro de Abate da Avipronto - Produtos Alimentares, S.A., sita em Azambuja.

O projeto em análise justifica-se pela necessidade de obtenção da Licença Ambiental da Quinta da Calada.

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, e à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo inserindo-se segundo o Esquema de Modelo Territorial em Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, integralmente como área de Viticultura e Hortifruticultura, na Unidade Territorial UT15b- Eixo Ribeirinho Benavente. Abrange rede complementar como paisagem notável. No âmbito da Carta de Riscos, abrange área de perigosidade sísmica elevada.

- As ações em causa não se consideram divergentes e/ou opositoras das orientações territoriais e setoriais do PROTOVT, sublinhando-se que o PDM veio tratar a ERPVA transpondo-a/ajustando-a à escala municipal onde não se verifica interferências com o projeto/EIA.
- Relativamente ao enquadramento no PDM de Benavente, o projeto/EIA corresponde ao n.º 4 identificado na Planta de Ordenamento enquadrado no regime excecional disposto no n.º 4 do artigo 59º do regulamento pelo que é admitido, “... a título temporário, até à deslocalização da atividade existente e pelo período máximo de 5 anos contados da data da entrada em vigor da presente Revisão do PDMB, obras de alteração e de ampliação estritamente necessárias à manutenção do uso avícola.”

Em termos concretos, a pretensão poderá permanecer e ser objeto das adaptações nos termos do disposto atrás até 21/2/2024 porque a revisão do PDM foi publicada em 4/1/2019, mas a sua eficácia ocorreu em 20/2/2019 com a publicação da respetiva Carta da REN.

Assim, cumpridas essas condições a salvaguardadas as servidões/restrições aplicáveis, o projeto é conforme com a disciplina do PDM;

- Quanto à REN, está demonstrado que o projeto/EIA recai integralmente na mancha de exclusão C141 e enquadra-se nos respetivos pressupostos e finalidade
- Verifica-se interferência com várias servidões, segundo a planta de condicionantes do PDM de Benavente e Carta Militar do local.

Face ao exposto, entende-se que o projeto é viável em matéria de ordenamento do território pelo que se emite parecer favorável.

Relativamente à significância dos impactes, tendo em conta especificamente a dimensão o âmbito/objeto do EIA, o seu enquadramento nos IGT (PROT e PDM) e no regime da REN, entendo, em concordância com a técnica, que é “pouco significativo” para os negativos e para os positivos.

A **Câmara Municipal de Benavente** informa que no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal, a Autarquia procurou encontrar alternativas para a deslocalização daquelas atividades, considerando inadmissível a sua coexistência com a área residencial.

Informa, ainda, que ficaram acordados, quer com o proprietário de terrenos, quer com os exploradores daquelas unidades, as condições, do ponto de vista dos instrumentos do ordenamento do território, para que, efetivamente, fossem

construídos outros espaços e outras infraestruturas para receber aquelas unidades. Contudo, após a eficácia do PDM, não foi possível encontrar, entre o proprietário do terreno e o explorador da unidade ora em causa, as condições para negociar a deslocalização da atividade.

Assim, a Câmara Municipal definiu o prazo de cinco anos para o desenvolvimento dos projetos e a construção do edificado. No entanto, trata-se de uma atividade que a Autarquia não pretende ter na área do município e, portanto, gostaria que fosse deslocalizada, o mais rapidamente possível, ou que o edificado fosse desmantelado.

Informa, também, que não abdica no âmbito do licenciamento e da Avaliação de Impacte Ambiental de um plano para a desativação da atividade e desmantelamento de todas as edificações existentes, que não são compatíveis com um espaço muito próximo do perímetro urbano.

Assim, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável condicionado à:

- deslocalização da atividade, até fevereiro de 2024,
- À inclusão de um plano de desativação e que findo o prazo exista a retirada de todas as instalações dedicadas à exploração devendo manter-se apenas os edifícios nas devidas condições de segurança e salubridade até novo uso admitido pelo respetivo PDM;

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, No que se refere à fase de exploração os impactes positivos estão relacionados com o impacte sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

A circulação de veículos pesados provoca um impacte negativo pouco significativo na socio economia da região, nomeadamente nas populações atravessadas pelo troço na N118 por eles percorrido até chegarem à instalação.

No que concerne à fase de desativação os impactes positivos estão relacionados com a desativação dos geradores de calor e a consequente cessação da emissão dos poluentes atmosféricos associados à combustão de biomassa florestal, um impacte de baixa significância pela melhoria da qualidade do ar local.

Relativamente aos impactes negativos na fase de desativação destaca-se eventuais situações anormais de negligência na gestão dos subprodutos, efluentes domésticos e resíduos, o despedimento dos funcionários permanentes, deixando também de ser necessária a contratação de funcionários temporários associados às fases de apanha de aves e de limpeza dos pavilhões avícolas, bem como de todos os serviços associados.

Face ao exposto considera-se o projeto viável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes do presente parecer.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, considera-se que os impactes são negativos e pouco significativos desde que seja assegurada a frequência de limpeza das águas residuais domésticas das fossas estanques, adequada à capacidade e à utilização das mesmas de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração no solo e afetação dos recursos hídricos. Acresce ainda que o encaminhamento das águas residuais resultantes da limpeza deve ser assegurado por operador licenciado para o efeito e a destino final adequado.

Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume, segundo o EIA, este é removido diretamente do interior dos pavilhões para os veículos de transporte, sendo enviado para tratamento e valorização em unidades de produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola,

A instalação avícola dispõe de um gerador de emergência, que entra em funcionamento aquando da falha da rede pública de abastecimento de energia elétrica. O gerador localiza-se no Edifício do Posto de Transformação, em local devidamente coberto, vedado, impermeabilizado e dotado de bacia de retenção

de tamanho adequado à capacidade do reservatório, pelo que não há produção de águas pluviais potencialmente contaminadas decorrente deste equipamento.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, sendo a sua significância minimizada através da implementação das medidas preconizadas e desde que seja assegurada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, considera-se que os impactes na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o EIA, o volume anual de água subterrânea necessário para satisfazer as necessidades do projeto é 9 000 m<sup>3</sup>. Tendo em conta os valores da recarga para este tipo de aquíferos a recarga anual cifra-se aproximadamente em 12 400 m<sup>3</sup>. Este valor é suficiente para satisfazer as necessidades do projeto.

Tendo em conta o declive reduzido do terreno e a elevada permeabilidade deste, a infiltração no solo das águas pluviais provenientes das coberturas dos edifícios minimiza os impactes da impermeabilização do terreno. Deste modo, considera-se que os impactes do projeto na quantidade da água subterrânea são negativos, mas pouco significativos.

Quanto aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, considera-se que os mesmos podem ser negativos e significativos, devido à elevada permeabilidade do meio hidrogeológico onde assenta a área da exploração.

Relativamente às águas residuais, os pontos de descarga dos dois poços absorventes associados às fossas existentes na instalação são inviáveis dado que se localizam na zona de proteção alargada da captação para abastecimento público de Vale Tripeiro, pelo que as 2 fossas existentes devem ser substituídas por 2 fossas estanques, que cumpram rigorosos critérios de estanquicidade, as quais devem ser desativadas logo que exista possibilidade de ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais urbanas.

Assim, as águas residuais domésticas provenientes da exploração são encaminhadas atualmente para duas fossas com órgãos de infiltração associados, sendo que as duas fossas sépticas irão ser convertidas em fossas estanques.

**Encaminhamento de Efluentes Pecuários**, de acordo com o EIA, a totalidade do estrume produzido na instalação avícola será encaminhada para valorização na produção de adubos orgânicos, para as empresas Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda e Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda..

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se que não se prevêem impactes negativos significativos se forem cumpridas integralmente todas as condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização constantes do presente parecer.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Instalação Avícola da Quinta da Calada, condicionado a:

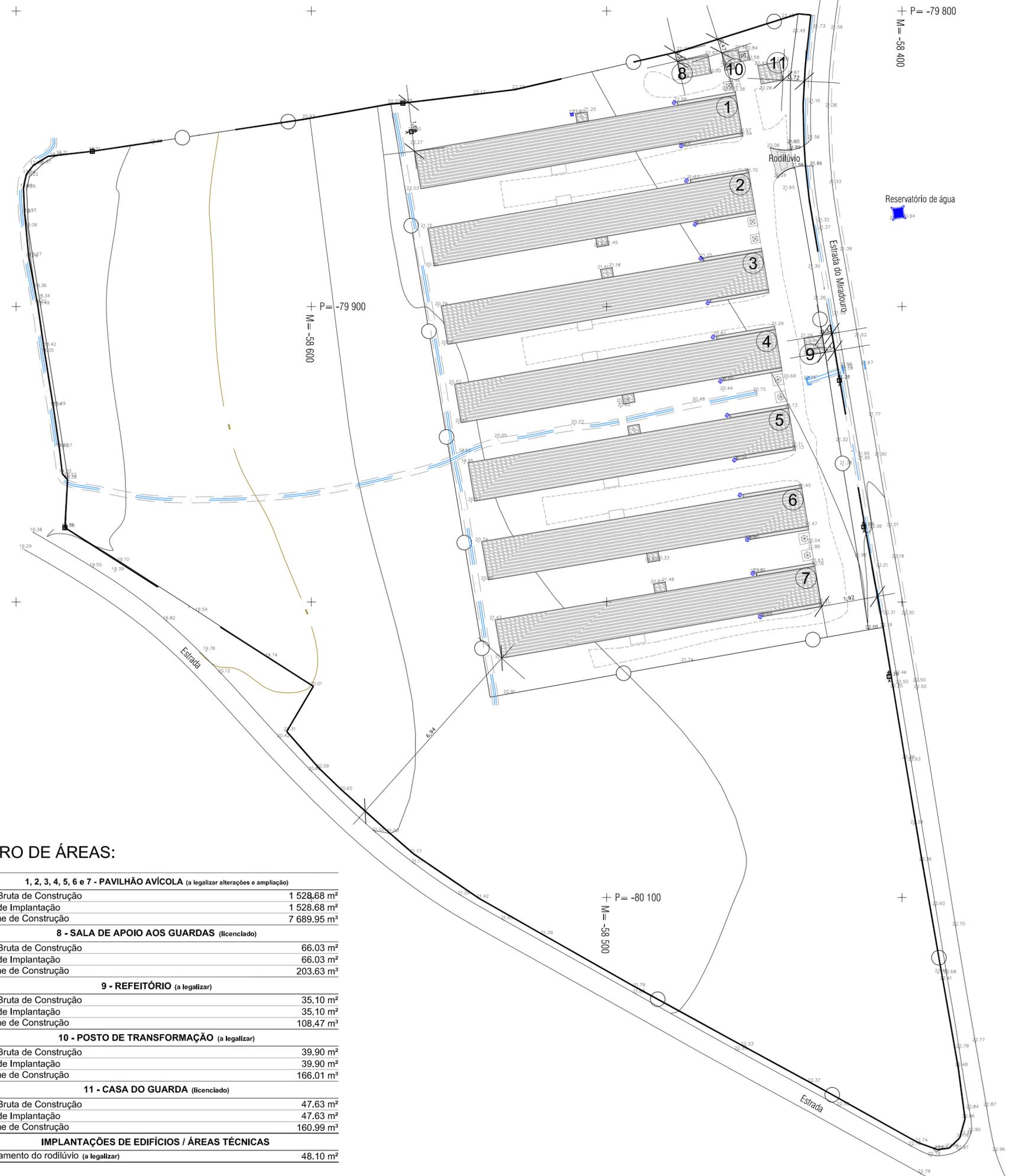
1. Deslocalização da atividade, até fevereiro de 2024,
2. À inclusão de um plano de desativação e que findo o prazo exista a retirada de todas as instalações dedicadas à exploração devendo manter-se apenas os edifícios nas devidas condições de segurança e salubridade até novo uso admitido pelo respetivo PDM;
3. Desativação dos órgãos de infiltração no solo (poços absorventes) e substituição das duas fossas existentes por fossas estanques que cumpram rigorosos critérios de estanquicidade e dimensionadas atendendo à população a servir e à frequência de recolha de águas residuais a assegurar pelos serviços camarários. O cumprimento desta condicionante deve ser demonstrado antes do licenciamento do exercício da atividade pecuária.;
4. A implantação de vedação na faixa de servidão do domínio hídrico da linha de água junto ao limite poente da instalação avícola está sujeita a autorização por parte da APA/ARHTO.;
5. Atualização do PGEP para aprovação pela DRAP LVT, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO, antes do licenciamento do exercício da atividade pecuária;

	<ol style="list-style-type: none"><li>6. Parecer favorável por parte da Comissão Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (CIMDFCI);</li><li>7. Ao cumprimento do Regime Jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira;</li><li>8. Cumprimento das Medidas de Minimização e Plano de Monitorização.</li></ol>
ASSINATURAS DA CA	<p style="text-align: center;"><b>P'la Comissão de Avaliação (*)</b> <i>Helena Silva</i> Helena Silva</p>

(\*) Até ao fecho do presente parecer não foi rececionada a concordância da DRAP-LVT nem a Delegação de assinatura, constante do Anexo III.

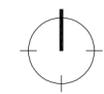
**ANEXO I**

**Planta de Implantação**



**LEGENDA:**

- LIMITE DA PROPRIEDADE
- ÁREA PARCIAL= 72 830.00 m² (área de legalização)
- VEDAÇÃO EM REDE E PRUMOS DE MADEIRA
- MURO EM BLOCOS DE CIMENTO
- EDIFÍCIOS
- VALA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
- POSTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- DEPÓSITO DE ÁGUA
- CAMINHO DE CIRCULAÇÃO INTERNA
- SILO DE ARMAZENAMENTO OU DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO
- 1 2 3 4 5 6 7 PAVILHÃO AVÍCOLA
- 8 SALA DE APOIO AOS GUARDAS
- 9 REFEITÓRIO
- 10 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
- 11 CASA DO GUARDA



**QUADRO DE ÁREAS:**

1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - PAVILHÃO AVÍCOLA (a legalizar alterações e ampliação)	
Área Bruta de Construção	1 528,68 m²
Área de Implantação	1 528,68 m²
Volume de Construção	7 689,95 m³
8 - SALA DE APOIO AOS GUARDAS (licenciado)	
Área Bruta de Construção	66,03 m²
Área de Implantação	66,03 m²
Volume de Construção	203,63 m³
9 - REFEITÓRIO (a legalizar)	
Área Bruta de Construção	35,10 m²
Área de Implantação	35,10 m²
Volume de Construção	108,47 m³
10 - POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (a legalizar)	
Área Bruta de Construção	39,90 m²
Área de Implantação	39,90 m²
Volume de Construção	166,01 m³
11 - CASA DO GUARDA (licenciado)	
Área Bruta de Construção	47,63 m²
Área de Implantação	47,63 m²
Volume de Construção	160,99 m³
IMPLANTAÇÕES DE EDIFÍCIOS / ÁREAS TÉCNICAS	
Equipamento do rodilúvio (a legalizar)	48,10 m²

**RESUMO DE ÁREAS / PARÂMETROS URBANÍSTICOS:**

ÁREA DA PROPRIEDADE PARCIAL	72 830.00 m²
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO	10 889.43 m²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	15 261.76 m²
ALTURA SUPERIOR DA EDIFICAÇÃO	6.08 m / 7.05 m (ed. de carácter técnico - posto de transformação)

**ANEXO II**

**Pareceres Externos**

**De:** João Pedro Sá Serra Leitão <joao.leitao@cm-benavente.pt> em nome de João Pedro Sá Serra Leitão  
**Enviado:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 10:55  
**Para:** helena.silva@ccdr-lvt.pt  
**Assunto:** Parecer CMB quinta da Calada AIA  
**Anexos:** Ponto 19 deliberação aprovação em minuta (1).pdf; Ponto 19 informacao parecer e despacho.pdf; pedido de parecer AIA.pdf

---

**De:** João Pedro Sá Serra Leitão  
**Enviada:** 5 de julho de 2021 18:14  
**Para:** 'helena.silva@ccdr-lvt.pt' <[helena.silva@ccdr-lvt.pt](mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt)>  
**Assunto:** Parecer CMB quinta da Calada AIA

Vossa referência: S07408-202106-DAS  
450.10.229.01.00040.2020

Cara Helena,

Por ausência por motivos de baixa e de férias do pessoal afeto a esta divisão, remeto desta forma a informação técnica com parecer e despacho e a aprovação em minuta, relativo ao parecer a emitir por esta Câmara no procedimento de AIA, de teor favorável condicionado.

Oportunamente enviaremos por forma oficial toda a documentação assim como a deliberação em definitivo.

Solicito que acuse a receção do presente email.

João Leitão



Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, (DMOPPU)

263 519 654 962018629

Arqº João Pedro Sá Serra Leitão  
Chefe - DMOPPU

Por ausência por motivos de baixa e de férias do pessoal afeto a esta divisão, remeto desta forma a informação técnica com parecer e despacho e a aprovação em minuta, relativo ao parecer a emitir por esta Câmara no procedimento de AIA, de teor favorável condicionado.

Oportunamente enviaremos por forma oficial toda a documentação assim como a deliberação em definitivo.

Solicito que acuse a receção do presente email.

João Leitão



Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, (DMOPPUD)

263 519 654 962018629

Arqº João Pedro Sá Serra Leitão  
Chefe - DMOPPUD

## DELIBERAÇÃO:

### **Ponto 19 – Pedido de Parecer do projeto “Implantação da Instalação Avícola na Quinta da Calada” / Avaliação de Impacte Ambiental**

Processo n.º 898/2021

Requerente: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)

Local: Quinta da Calada, Estrada do Miradouro, Benavente

#### Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Observando o previsto no art. 59.º, n.º 4 do regulamento do PDM de Benavente, com base na informação técnica considera-se que o parecer a emitir pela Câmara Municipal poderá ser de teor favorável, condicionado ao deferimento do licenciamento da legalização que decorre no âmbito do processo n.º 1947/2019 e ao prazo para a deslocalização da atividade, previsto no art. 59.º, n.º 4 do regulamento do PDMB, ou seja, até fevereiro de 2024, e pela inclusão de um plano de desativação nas condições a observar na Declaração de Impacte Ambiental.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e ao abrigo do art. 14.º, n.º 11 do RJAIA - Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31/10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11/12), solicita parecer sobre o projeto “*Implantação da Instalação Avícola na Quinta da Calada*”.

*“Não obstante a outros assuntos que tenham por conveniente, solicita-se que o parecer inclua a posição da autarquia relativamente aos aspetos de conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial em vigor nomeadamente:*

- Licenciamento (de construção e de utilização) de todas as ações e edificações em causa, remetendo cópias das evidências;*
- Enquadramento e análise nas disposições de usos e ocupação dos PMOT aplicáveis;*
- Identificação e enquadramento das servidões e restrições que incidem na área de intervenção.”*

#### **Ponto Prévio**

Este processo é semelhante ao referente à Instalação Avícola da Quinta das Necessidades, presente em reunião de Câmara do passado dia 14 de junho, tanto no funcionamento da exploração, neste caso com menor capacidade instalada, como nos impactes identificados e medidas de mitigação e monitorização propostas, bem como nas questões relacionadas com o processo de legalização das alterações às instalações existentes, licenciadas através do processo n.º 79/1972, com alvará de utilização n.º 74/2012.

## 1. Enquadramento da Pretensão

O objetivo do presente EIA é a emissão de uma DIA favorável, por forma a ser possível proceder ao pedido de emissão de uma Licença Ambiental (LA).

A Instalação Avícola na Quinta da Calada, tratando-se de uma instalação para a criação intensiva de aves de capoeira com mais de 40 000 lugares para aves de capoeira está abrangida pelo regime de emissões industriais aplicável à Prevenção e ao Controlo Integrados da Poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo (PCIP, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30/08).

A Licença Ambiental (LA) é decisão do PCIP que estabelece as medidas destinadas a evitar, ou se tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, água e solo, a produção de resíduos e a poluição sonora, constituindo condição necessária da exploração dessas instalações.

A Avaliação de impacte ambiental ou AIA, é um instrumento de carácter preventivo da política do ambiente, sustentado na realização de estudos e consultas, com efetiva participação pública e análise de possíveis alternativas, que tem por objeto a recolha de informação, identificação e previsão dos efeitos ambientais de determinados projetos, bem como a identificação e proposta de medidas que evitem, minimizem ou compensem esses efeitos, tendo em vista uma decisão sobre a viabilidade da execução de tais projetos e respetiva pós-avaliação;

No caso de uma instalação sujeita a avaliação de impacte ambiental (AIA), cujo regime jurídico foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31/10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11/12, o pedido de LA é entregue após a emissão da DIA favorável ou favorável condicionada, no caso de o procedimento de AIA decorrer em fase de projeto de execução, como é o caso da Instalação Avícola na Quinta da Calada, [alínea a) do n.º 1 do art. 36.º do PCIP]

## 2. Antecedentes de AIA

Incluído no processo n.º 79/1972, regista-se o Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA 2493) do projecto “Instalação Avícola da Quinta da Calada” proposto por *AVIPRONGO - Produtos Alimentares, S.A* em 2011. Após audiência prévia foi emitida DIA Favorável condicionada, a 28/07/2013.

## 3. Participação Pública

Antecedente de reclamação

O último registo de reclamação data de 31-08-2011, durante a fase de Consulta Pública da AIA acima referida, em que foi apresentado um abaixo assinado dos “Residentes na zona envolvente aos Aviários do Freixial situados na Estrada do Miradouro” (Registo de Entrada n.º 13560), expressando o incómodo causado pelo sistema de aquecimento e solicitando a tomada de medidas.

### Consulta Pública

O público interessado é titular do direito de participação no âmbito da consulta pública, nos termos do art. 29.º do regime jurídico de AIA. A consulta pública deste procedimento será promovida pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP, através do Portal Participa (<http://participa.pt>), e divulgada quando disponível.

## 4. Estudo de Impacte Ambiental (EIA)

O conteúdo mínimo do EIA (Anexo V do RJAIA) inclui “descrição das medidas previstas para evitar, prevenir, reduzir ou, se possível, compensar os impactes negativos no ambiente. Esta descrição deve explicar em que medida os efeitos negativos significativos no ambiente são evitados, prevenidos, reduzidos ou compensados e abranger tanto a fase de construção como a de exploração e a de desativação.”

O EIA em apreço foi desenvolvido entre julho de 2019 e março de 2020. Em abril de 2021 foram aditados esclarecimentos solicitados pela Comissão de Avaliação (CA), no âmbito do procedimento de Licenciamento Único Ambiental, e elaborado novo Resumo Não Técnico (RNT), datado de abril de 2021 (anexo). Dos elementos enviados pela Autoridade de AIA, consta ainda um documento, sem data, intitulado *Lacunas do EIA da instalação avícola da Quinta da Calada - Questões às quais não foram dadas respostas satisfatórias*, que se presume ter completado o aditamento.

Considerando que a Comissão de Avaliação, que aprecia o EIA e elabora parecer técnico final, integra representantes das entidades competentes para cada um dos descritores ambientais do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), ainda que se tenha estudado os elementos apresentados, designadamente as fragilidades encontradas na AIA anterior, relativas aos recursos hídricos, não se julga necessário nem atinente apresentar aqui análise sobre todos os descritores, no entanto, apresenta-se um resumo da exploração e realçam-se as menções à fase de desativação, dado que a cessação da atividade neste local está prevista nos termos do art.º 59.º, n.º 4 do regulamento do PDM de Benavente.

### **Localização e acessos**

(Ver Figura 3.2 do RNT)

Da Memória Descritiva do Projeto de Arquitetura, que integra a AIA e foi apreciada no âmbito do pedido de legalização de alterações e ampliações realizadas em edifícios existentes (Processo n.º 1947/2019):

*“A referida exploração avícola é uma parcela da Herdade da Calada, composta por diversos edifícios, parte destinados a produção de suínos e parte destinada à produção de aves, sendo esta parte o presente processo, incide sobre a legalização das obras de alteração e ampliação dos pavilhões avícolas.*

*A obra localiza-se na Quinta da Calada, na denominada Herdade da Calada, situada em Benavente, freguesia e concelho de Benavente, em prédio seu descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4957/20120621, artigo matricial n.º 33, secção: CP, com a área de 207 200 m<sup>2</sup>, conforme apresentado em anexo, cuja proprietária é BESTISAFIL – Sociedade de Gestão de Imóveis, S.A. e a promotora do presente processo de licenciamento, arrendatária da parcela destinada a instalação avícola, com a área de 72.830 m<sup>2</sup> do presente projeto é a LUSIPINTOS – Produção Avícola, S. A.”*

A área afeta à instalação avícola da Quinta da Calada encontra-se delimitada a este pela Estrada do Miradouro, pela qual se acede à exploração e a sul pela Estrada dos Cachimbos, sendo a rodeada de parcelas de terrenos. Na envolvente existem algumas edificações dispersas, a menos de 500 metros.

A cerca de 1000 metros para norte localiza-se a Quinta das Necessidades, também explorada pela Lusipintos, objeto de parecer na reunião de Câmara de 14/06/2021.

Os acessos para a instalação preconizados no EIA são a A10 ou A13, através da Estrada Nacional 118 e Estrada dos Cachimbos, onde termina a Estrada do Miradouro, portanto não deverão afetar os aglomerados urbanos de Benavente e Coutada Velha.

### **Descrição**

A proponente do projeto *Lusipintos - Produção Avícola, Lda.* apresenta-se como arrendatária da instalação avícola, indicando como proprietária a *BESTISAFIL – Sociedade de Gestão de Imóveis, S.A.*

A instalação avícola da Quinta da Calada é uma exploração pecuária intensiva de Classe 1 já existente, dedicada à engorda de frangos para o Centro de Abate e Transformação de Aves da exploradora anterior, a *Avipronto – Produtos Alimentares, S.A.*, sita na Azambuja.

A instalação avícola da Quinta da Calada tem a capacidade para alojar um total de 224.000 aves por cada ciclo de produção (cerca 40 dias), separados por vazios sanitários de 2 a 3 semanas. Considerando a ocorrência de 6 ciclos produtivos por ano, o que se traduz na capacidade total instalada de 1.344.000 frangos, e uma mortalidade média de 2% do número de aves, nesta exploração produzem-se 1.317.120 frangos.

As instalações são compostas por 7 pavilhões avícolas, todos com

- um silo de armazenamento de ração;
- um gerador de calor para aquecimento (combustão de biomassa florestal - estilha);
- uma sala técnica e duas salas de controlo de humidade

Associados à instalação existem ainda: casa do caseiro, refeitório, edifício para descanso dos funcionários, arco de desinfecção com processo de dispersão à entrada da instalação e vedação.

### Resumo do funcionamento

Os ciclos produtivos envolvem a preparação dos pavilhões, a receção dos pintos, as fases de cria, recria e acabamento e terminam com a apanha das aves, a remoção do estrume do interior dos pavilhões e a desinfecção dos mesmos, seguindo-se um período de vazio sanitário de cerca de 3 semanas.

As aves chegam à instalação com cerca de um dia de vida e permanecem no interior dos pavilhões durante um tempo médio de 39/40 dias. Considerando a duração média de cada ciclo produtivos e a ocorrência de 6 ciclos por ano, é de esperar que ocorra vazio sanitário 5 a 6 vezes por ano, constituindo assim uma variação ao funcionamento normal da instalação.

A exploração avícola da Quinta da Calada tem 4 postos de trabalho permanentes, recorrendo no final de cada ciclo produtivo a uma equipa externa fixa de 6 a 8 pessoas, que se destina apenas à apanha das aves.

<b>UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS (valores anuais)</b>		
<b>Pintos</b>	<b>1.344.000</b>	<b>1.317.120 frangos (2% de mortalidade)</b>
<b>Água</b>	<b>9.000 m<sup>3</sup> (98% para abeberamento)</b>	<b>Duas captações de água subterrânea<sup>1</sup> externas à exploração, localizadas na parcela de terreno onde se situa a suinicultura A ligação à rede pública de abastecimento de água para consumo humano não está concretizada, foi solicitada à entidade gestora de abastecimento em 2019</b>
<b>Energia Elétrica</b>	<b>60.000 KWh.</b>	<b>Posto de Transformação de 160 kVA / gerador de emergência de 160 kVA</b>
<b>Ração</b>	<b>6.000 toneladas</b>	<b>Um silo de armazenamento de ração (16 toneladas de capacidade) por cada pavilhão</b>
<b>Casca de Arroz</b>	<b>80 toneladas</b>	<b>Camas das aves</b>
<b>Biomassa</b>	<b>120 toneladas</b>	<b>7 Geradores de calor com 300 kVA de potência unitária, para aquecimento dos pavilhões</b>
<b>PRODUÇÃO DE EFLUENTES, RESÍDUOS E EMISSÕES</b>		
<b>Emissões Atmosféricas</b>	<b>Poluentes atmosféricos e poeiras</b>	<b>Circulação dos veículos inerentes ao funcionamento Combustão da biomassa para aquecimento Limpeza a seco dos pavilhões</b>

<sup>1</sup> Análise apresentada indica que, apesar de nenhum dos parâmetros analisados exceder o Valor Máximo Admissível (VMA), os parâmetros condutividade, nitratos e cloretos excedem o Valor Máximo Recomendável (VMR) e a percentagem de saturação do oxigénio dissolvido e o pH são inferiores ao VMR, nos termos dos valores estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 236/98, de 01/08, que regula a qualidade das águas doces destinadas à produção de água para consumo humano.

Efluentes Líquidos	Efluentes pecuários	Não são produzidos efluentes pecuários: as aves são mantidas em camas de casca de arroz que absorvem os dejetos e não há lavagens do interior dos pavilhões avícolas e dos restantes equipamentos
	Águas residuais domésticas	Na ausência de rede pública, são encaminhadas para 2 fossas sépticas com poço absorvente → serão substituídas por fossas de construção devidamente estanque, por se encontrarem na zona de proteção alargada do polo de captação de Vale Tripeiro, definida na Portaria n.º 274/2016, de 17/10
<b>RESÍDUOS / SUBPRODUTOS</b>		
Aves Mortas	26.880	Recolhidas diariamente, congeladas e armazenadas até encaminhamento para unidade de transformação de subprodutos
Estrume/Camas das Aves	1239,47	120 toneladas são encaminhadas para unidade de compostagem e o restante para unidade de transformação de subprodutos
Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (valores 2018)	55,86 toneladas	Operador de Gestão de Resíduos
Embalagens/metals	5,116 toneladas	Operador de Gestão de Resíduos - Valorização
Resíduos Sólidos Urbanos		Das instalações sociais - Recolha municipal

### Impactes associados ao funcionamento da instalação

O funcionamento da instalação avícola pode exercer alguns impactes negativos no ambiente, nomeadamente contaminações do solo e dos recursos hídricos e emissão de poluentes atmosféricos, relacionados com a presença das aves e com o processo produtivo associado que envolve a produção de subprodutos de origem animal.

### Medidas de Mitigação e Monitorização

Para cada descritor ambiental, em que se aferiu a ocorrência de impactes negativos, ou a sua possibilidade, foi indicado um conjunto de medidas de minimização e deverão ainda ser implementados sistemas de monitorização e medidas de gestão ambiental que garantam, entre outros, uma correta gestão dos resíduos, do consumo de água, do consumo de energia e a manutenção da qualidade das águas subterrâneas e dos solos.

### Sobre a desativação do projeto

A proponente do EIA, assumindo que “a exploração da Quinta da Calada só é admitida, no máximo, até 20 de fevereiro de 2024”, indica que não efetuará quaisquer obras de demolição e desmantelamento de edifícios após a cessação da atividade, por não ser detentora da propriedade em causa.

Os possíveis impactes associados à desativação da Quinta da Calada resumem-se a contaminações do solo e dos recursos hídricos pela má gestão dos resíduos e subprodutos, bem como à dispersão de odores para o exterior da instalação.

Não contemplando a desmantelamento das instalações, o EIA prevê apenas as seguintes medidas de minimização de impactes negativos para a fase de desativação (pág. 16 do RNT):

*“Após a cessação da atividade, todos os resíduos serão encaminhados conforme legislação em vigor para Operadores de Gestão de Resíduos licenciados e todas as embalagens com produtos químicos serão devolvidas ao fornecedor ou encaminhadas para outras unidades do Grupo onde possam ser utilizados.*

O gasóleo presente no depósito do gerador de emergência será esvaziado para um recipiente adequado, de acordo com a legislação em vigor. Todos os equipamentos sem utilização futura serão encaminhados como resíduos e os restantes serão devidamente condicionados em local coberto, vedado e impermeabilizado, minimizando assim os potenciais impactes negativos sobre o Solo e os Recursos Hídricos.

As infraestruturas destinadas ao efluente doméstico devem ser esvaziadas e limpas, por forma a evitar a ocorrência de eventuais derrames futuros de efluentes e a contaminação ambiental.

Após a saída das aves, o estrume será retirado na sua totalidade e encaminhado para destino final autorizado, e os pavilhões serão devidamente limpos e desinfetados, minimizando potenciais impactes negativos na Qualidade do Ar.

Para além disso, todos os equipamentos elétricos serão desativados e, se necessário, o abastecimento de energia elétrica será cortado, prevenindo assim a ocorrência de situações de emergência como incêndios.”

## **Conclusão do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)**

O EIA considerou que, “na generalidade dos descritores ambientais, os impactes negativos resultantes da exploração avícola são na sua globalidade, pouco significativos e quase sempre reversíveis”.

O EIA apontou como impactes positivos significativos:

- durante a fase de exploração - manutenção de postos de trabalho - 4 postos de trabalho locais e permanentes; 6 a 8 pessoas de equipa externa (Grupo Lusiaves) em cerca de 6 semanas por ano (no final de cada ciclo produtivo);
- durante a fase de desativação - melhoria da qualidade do ar local.

A conclusão do EIA: “apesar dos impactes negativos identificados, considera-se que os mesmos não serão inibidores da exploração da instalação avícola, uma vez que estes apresentam reduzida intensidade, sendo passíveis de serem minimizados pela adoção de medidas de minimização identificadas e descritas no presente estudo, algumas das quais já integradas e implementadas na gestão da atual instalação avícola.”

## **5. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)**

Aprovada pela Assembleia Municipal a 29 de junho de 2015, publicada no DR, II Série, n.º 3/2019, de 4 de janeiro, através do Aviso n.º 222/2019, tornou-se eficaz a 21 de fevereiro de 2019, com a publicação da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Benavente, através da Portaria n.º 67/2019, publicada em DR, I Série, n.º 36, de 20 de fevereiro, em vigor no dia seguinte.

A alteração por adaptação ao Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo (PORNET) e ao Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT) foi publicada através do Aviso n.º 3610/2021, de 26/02, que também republicou a 1ª revisão ao PDM de Benavente.

Apresenta-se informação nos termos solicitados pela CCDR-LVT.

### **5.1 Licenciamento (de construção e de utilização) de todas as ações e edificações em causa, remetendo cópias das evidências**

Do processo de legalização associado (1947/2019), apresenta-se extrato da informação da última informação, datada de 17/06/2021, onde se propõe aprovação do projeto de arquitetura:

*“As construções iniciais relativas a 7 “pavilhões destinados a aves” foram licenciadas através do processo n.º 79/1972, com alvará de utilização n.º 74/2012.*

*O projeto agora apresentado compreende a legalização de obras de ampliação junto a cada pavilhão, para melhoramento das técnicas produtivas, que compreendem uma sala*

técnica e duas salas de controlo de humidade; um edifício para descanso dos funcionários e um edifício do posto de transformação.

O projeto de legalização, de acordo com a estimativa de custos, que constitui o documento n.º 0036, de 20-12-19, do processo de licenciamento, traduz-se num aumento de área de construção de 552,67 m<sup>2</sup>, para a área de utilização do solo existente de 10 889,30 m<sup>2</sup>, sendo que a propriedade tem a área de 207 200,00 m<sup>2</sup>.

(...)

A agropecuária em análise é tratada no ponto 4 do artigo 59º, do regulamento do Plano Diretor Municipal, através de condições de exceção que se transcrevem:

*“4 – Excecionalmente, no caso das áreas denominadas Quinta das Necessidades e de parte da Quinta da Calada, na Coutada Velha, delimitadas na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, admite-se, a título temporário, até à deslocalização da atividade existente e pelo período máximo de 5 anos contados da data da entrada em vigor da presente Revisão do PDMB, obras de alteração e de ampliação estritamente necessárias à manutenção do uso avícola.”*

O projeto de legalização traduz-se num aumento de área de construção de 5,07% da área já autorizada para a propriedade.

O Plano Diretor Municipal não estabelece índices de ocupação do solo, ou qualquer parâmetro urbanístico, referindo tão só que serão permitidas “...obras de alteração e de ampliação estritamente necessárias à manutenção do uso avícola”, o que é o caso.”

## **5.2 Enquadramento e análise nas disposições de usos e ocupação dos PMOT aplicáveis**

Presta-se informação face ao PDMB, considerando os limites da pretensão apresentados nos elementos atualizados da AIA e conforme extrato da Planta de Ordenamento 1.3 - Estrutura Ecológica Municipal, onde se assinala também a área C141 da Delimitação da REN de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02 em anexo.

### Ordenamento

– Planta de Ordenamento 1.1 - Classificação e Qualificação do Solo

A instalação avícola da Quinta da Calada insere-se em *Solo de Urbano – Espaço Residencial – A Estruturar*. A área da pretensão está assinalada com o n.º 4, correspondente a “Áreas regulamentadas nos n.º 4 e 5 do artigo 59.º”.

O uso e ocupação do solo previsto no art. 58.º para o Espaço Residencial é incompatível com atividade pecuária intensiva, no entanto, como citado no ponto anterior, o art. 59.º, n.º 4 do regulamento previu uma exceção temporária para esta instalação, delimitada na Planta de Ordenamento, conforme planta em anexo.

– Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos

## **5.3 Identificação e enquadramento das servidões e restrições que incidem na área de intervenção**

Observadas as Plantas de Condicionantes do PDMB, a área do projeto está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

– ÁREA DE OCORRÊNCIA DE SOBREIROS – na envolvente da área edificada (Planta de Condicionantes 2.3 – Áreas Protegidas e Classificadas)

– ZONA DE PROTEÇÃO ALARGADA (CAPTAÇÕES DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E PERÍMETROS DE PROTEÇÃO); DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL; LINHA ELÉTRICA DE BAIXA MÉDIA TENSÃO (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

Observada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, com as áreas a integrar e a excluir e com as tipologias determinadas pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03, verifica-se que a área da unidade avícola da Calada, inserida em área de máxima infiltração, foi excluída da REN e destinada a Espaço Residencial na 1ª Revisão do PDM de Benavente. Esta área está identificada como C141 Quadro Anexo da Portaria n.º 67/2019, de 20/02 e assinalada como tal na planta de delimitação da REN. Na planta referida em 5.2. está também assinalada.

## **6. Considerações Finais**

No âmbito do Processo n.º 1947/2019 foi proposta a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do art.º 59, n.º 4, do regulamento do PDMB, sendo expectável a sua aprovação, dado que se trata de legalização de cerca de 5% da área já autorizada.

Tratando de uma legalização pontual, será efetuado um mero averbamento ao título de utilização existente, neste caso o alvará de utilização n.º 74/2012 que, por força do disposto no art.º 59, n.º 4, do regulamento do PDMB, deverá caducar em fevereiro de 2024.

Como tal, em resposta ao pedido pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), poderá ser remetida a cópia da licença de utilização existente, n.º 74/2012, assim como a peça desenhada que identifica o existente e o a legalizar.

Considerando que,

– por força do disposto no n.º 59.º, n.º 4, do regulamento do PDM de Benavente a deslocalização da atividade existente deverá ocorrer até fevereiro de 2024,

– o EIA em avaliação é apresentado por arrendatário que, nessa qualidade, entendeu que nas medidas de minimização previstas para a fase de desativação não devia incluir medidas para o desmantelamento de edifícios ou recuperação da área após a cessação da atividade,

– pressupondo-se a permanência do proponente de AIA até ao termo previsto pelo PDMB, desconhece-se, no entanto, o vínculo do proprietário a este procedimento de AIA e as responsabilidades do mesmo relativamente às medidas de minimização necessárias para a fase de desativação, incluindo as medidas não previstas pelo proponente,

– desconhece-se o desfecho da presente AIA, no entanto a emissão de DIA favorável poderá garantir a concretização das medidas de minimização aplicáveis à fase de desativação, indo encontro de todas as premissas subjacentes ao n.º 59.º, n.º 4, do regulamento do PDMB,

Face ao acima exposto, entende-se atinente alertar desde já para a necessidade de um plano de desativação da Instalação Avícola Quinta da Calada, onde se preveja a minimização dos impactes da cessação da atividade, a apresentar pelo proprietário e/ou explorador para aprovação da Autoridade de AIA e da Câmara Municipal.

Considerando também que,

– as conclusões do EIA indicam que os impactes negativos identificados são de reduzida intensidade e passíveis de minimização, através das medidas propostas, algumas já implementadas,

– por força do disposto no PDMB, a atividade cessará, no limite, até fevereiro de 2024,

– a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) condicionalmente favorável impõe a concretização das medidas minimizadoras e de compensação dos impactes ambientais negativos

Atendendo a todas estas considerações, apresenta-se proposta de decisão.

### Proposta

Observando o previsto no art. 59.º, n.º 4 do regulamento do PDM de Benavente, com base na informação técnica considera-se que o parecer a emitir pela Câmara Municipal poderá ser de teor favorável, condicionado ao deferimento do licenciamento da legalização que decorre no âmbito do processo n.º 1947/2019 e ao prazo para a deslocalização da atividade, previsto no art. 59.º, n.º 4 do regulamento do PDMB, ou seja, até fevereiro de 2024, e pela inclusão de um plano de desativação nas condições a observar na Declaração de Impacte Ambiental.

Ana Margarida David Palmar, Técnica Superior

Parecer:	Despacho:
<p>À deliberação da Câmara para emissão de parecer sobre Avaliação de Impacto Ambiental que se propõe favorável condicionado observando o previsto no art. 59.º, n.º 4 do regulamento do PDM de Benavente, assim como ao deferimento do licenciamento da legalização que decorre no âmbito do processo n.º 1947/2019 e ao prazo para a deslocalização da atividade, previsto no art. 59.º, n.º 4 do regulamento do PDMB, ou seja, até fevereiro de 2024, e pela inclusão de um plano de desativação nas condições a observar na Declaração de Impacte Ambiental.</p> <p>30.06.2021</p>	<p>À reunião.</p> <p>30.06.2021</p>
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Presidente da Câmara Municipal

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:

DELIBERAÇÃO:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Reunião Ordinária de 2021.07.05

Ponto 19		Pedido de parecer do projeto "Implantação da instalação avícola na Quinta da Calada" / Avaliação de Impacte Ambiental			
Aprovação em minuta	Unanimidade	<input checked="" type="checkbox"/>	Favor		
			Contra		
	Maioria		Abstenção		
Aprovar	<input checked="" type="checkbox"/>	Unanimidade	<input checked="" type="checkbox"/>	Favor	
Não aprovar			<input checked="" type="checkbox"/>	Contra	
Ratificar		Maioria		Abstenção	
Retirar da Ordem do Dia					

Aprovado, por unanimidade, emitir parecer sobre Avaliação de Impacte Ambiental, favorável, concluído, bem como de emitir o licenciamento da localização que decorre do processo n.º 1947/2019.

Foi também deliberado, igualmente por unanimidade fixar o prazo para a deslocalização da atividade, previsto no art.º 39.º n.º 4 do RPDMS, bem como que a mesma inclua um plano de desativação, na sequência a observar na Declaração de Impacte Ambiental, tudo nos termos, condições e fundamentos na infra-estrutura técnica e parecer do respetivo chefe de divisão, que se hypothesis.

Intervenção dos eleitos da Câmara Municipal: Um Hecho justino, In Procedente

Aprovada por unanimidade, em minuta, a deliberação, podendo a mesma adquirir a eficácia legalmente prevista, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente minuta, depois de lida em voz alta, foi aprovada e vai ser devidamente assinada e a(s) sua(s) folha(s), rubricada(s) pelo presidente da Câmara Municipal e pela chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

O presidente da Câmara Municipal Paulo Coutinho

A chefe da DMGARH Dele

---

**De:** João Pedro Sá Serra Leitão <joao.leitao@cm-benavente.pt> em nome de João Pedro Sá Serra Leitão  
**Enviado:** terça-feira, 13 de julho de 2021 09:23  
**Para:** helena.silva@ccdr-lvt.pt  
**Cc:** geral@ccdr-lvt.pt  
**Assunto:** FW: Parecer CMB quinta da Calada AIA  
**Anexos:** pedido de parecer AIA.pdf; deliberação LUSIPINTOS.PDF; LU lusipintos.pdf; implantação.pdf

---

**De:** João Pedro Sá Serra Leitão  
**Enviada:** 12 de julho de 2021 13:58  
**Para:** 'helena.silva@ccdr-lvt.pt' <[helena.silva@ccdr-lvt.pt](mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt)>  
**Cc:** 'geral@ccdr-lvt.pt' <[geral@ccdr-lvt.pt](mailto:geral@ccdr-lvt.pt)>; Mail\_ObPar <[obras.particulares@cm-benavente.pt](mailto:obras.particulares@cm-benavente.pt)>  
**Assunto:** FW: Parecer CMB quinta da Calada AIA

Boa tarde Helena,

Junto remeto a deliberação da Câmara do passado dia 5, que verte e sintetiza toda a informação já enviada, de teor favorável condicionado.

Segue também como solicitado em ofício cópia da licença de utilização e peça desenhada da implantação.

Atenciosamente,

João Leitão

(solicito que acuse a receção do presente email)

---

**De:** João Pedro Sá Serra Leitão  
**Enviada:** 9 de julho de 2021 10:55  
**Para:** 'helena.silva@ccdr-lvt.pt' <[helena.silva@ccdr-lvt.pt](mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt)>  
**Assunto:** Parecer CMB quinta da Calada AIA

---

**De:** João Pedro Sá Serra Leitão  
**Enviada:** 5 de julho de 2021 18:14  
**Para:** 'helena.silva@ccdr-lvt.pt' <[helena.silva@ccdr-lvt.pt](mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt)>  
**Assunto:** Parecer CMB quinta da Calada AIA

Vossa referência: S07408-202106-DAS  
450.10.229.01.00040.2020

Cara Helena,

Por ausência por motivos de baixa e de férias do pessoal afeto a esta divisão, remeto desta forma a informação técnica com parecer e despacho e a aprovação em minuta, relativo ao parecer a emitir por esta Câmara no procedimento de AIA, de teor favorável condicionado.

Oportunamente enviaremos por forma oficial toda a documentação assim como a deliberação em definitivo.

Solicito que acuse a receção do presente email.

João Leitão



Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, (DMOPPUD)

263 519 654 962018629

Arqº João Pedro Sá Serra Leitão  
Chefe - DMOPPUD

**Ponto 19 – PEDIDO DE PARECER DO PROJETO “IMPLANTAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA NA QUINTA DA CALADA” / AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Processo n.º 898/2021

Requerente: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)

Local: Quinta da Calada, Estrada do Miradouro, Benavente

**Proposta de decisão**

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Observando o previsto no art. 59.º, n.º 4 do regulamento do PDM de Benavente, com base na informação técnica, considera-se que o parecer a emitir pela Câmara Municipal poderá ser de teor favorável, condicionado ao deferimento do licenciamento da legalização que decorre no âmbito do processo n.º 1947/2019, e ao prazo para a deslocalização da atividade, previsto no art. 59.º, n.º 4 do regulamento do PDMB, ou seja, até fevereiro de 2024, e pela inclusão de um plano de desativação, nas condições a observar na Declaração de Impacte Ambiental.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e ao abrigo do art. 14.º, n.º 11 do RJAIA – Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31/10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11/12), solicita parecer sobre o projeto “*Implantação da Instalação Avícola na Quinta da Calada*”.

*“Não obstante a outros assuntos que tenham por conveniente, solicita-se que o parecer inclua a posição da autarquia relativamente aos aspetos de conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial em vigor nomeadamente:*

- *Licenciamento (de construção e de utilização) de todas as ações e edificações em causa, remetendo cópias das evidências;*
- *Enquadramento e análise nas disposições de usos e ocupação dos PMOT aplicáveis;*
- *Identificação e enquadramento das servidões e restrições que incidem na área de intervenção.”*

**Ponto Prévio**

Este processo é semelhante ao referente à Instalação Avícola da Quinta das Necessidades, presente em reunião de Câmara do passado dia 14 de junho, tanto no funcionamento da exploração, neste caso com menor capacidade instalada, como nos impactes identificados e medidas de mitigação e monitorização propostas, bem como nas questões relacionadas com o processo de legalização das alterações às instalações existentes, licenciadas através do processo n.º 79/1972, com alvará de utilização n.º 74/2012.

**1. Enquadramento da pretensão**

O objetivo do presente EIA é a emissão de uma DIA favorável, por forma a ser possível proceder ao pedido de emissão de uma Licença Ambiental (LA).

A Instalação Avícola na Quinta da Calada, tratando-se de uma instalação para a criação intensiva de aves de capoeira com mais de 40 000 lugares para aves de capoeira está abrangida pelo regime de emissões industriais aplicável à Prevenção e ao Controlo Integrados da Poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo (PCIP, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30/08).

A Licença Ambiental (LA) é decisão do PCIP que estabelece as medidas destinadas a evitar, ou se tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, água e solo, a produção de resíduos e a poluição sonora, constituindo condição necessária da exploração dessas instalações.

A Avaliação de impacte ambiental ou AIA, é um instrumento de carácter preventivo da política do ambiente, sustentado na realização de estudos e consultas, com efetiva participação pública e análise de possíveis alternativas, que tem por objeto a recolha de informação, identificação e previsão dos efeitos ambientais de determinados projetos, bem como a identificação e proposta de medidas que evitem, minimizem ou compensem esses efeitos, tendo em vista uma decisão sobre a viabilidade da execução de tais projetos e respetiva pós-avaliação;

No caso de uma instalação sujeita a avaliação de impacte ambiental (AIA), cujo regime jurídico foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31/10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11/12, o pedido de LA é entregue após a emissão da DIA favorável ou favorável condicionada, no caso de o procedimento de AIA decorrer em fase de projeto de execução, como é o caso da Instalação Avícola na Quinta da Calada, [alínea a) do n.º 1 do art. 36.º do PCIP]

## **2. Antecedentes de AIA**

Incluído no processo n.º 79/1972, regista-se o Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA 2493) do projeto “Instalação Avícola da Quinta da Calada” proposto por AVIPRONTO - *Produtos Alimentares, S.A* em 2011. Após audiência prévia, foi emitida DIA Favorável condicionada, a 28/07/2013.

## **3. Participação Pública**

Antecedente de reclamação

O último registo de reclamação data de 31-08-2011, durante a fase de Consulta Pública da AIA acima referida, em que foi apresentado um abaixo assinado dos “Residentes na zona envolvente aos Aviários do Freixial situados na Estrada do Miradouro” (Registo de Entrada n.º 13560), expressando o incómodo causado pelo sistema de aquecimento e solicitando a tomada de medidas.

### **Consulta Pública**

O público interessado é titular do direito de participação no âmbito da consulta pública, nos termos do art. 29.º do regime jurídico de AIA. A consulta pública deste procedimento será promovida pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP, através do Portal Participa (<http://participa.pt>), e divulgada quando disponível.

## **4. Estudo de Impacte Ambiental (EIA)**

O conteúdo mínimo do EIA (Anexo V do RJAIA) inclui “*descrição das medidas previstas para evitar, prevenir, reduzir ou, se possível, compensar os impactes negativos no*

*ambiente. Esta descrição deve explicar em que medida os efeitos negativos significativos no ambiente são evitados, prevenidos, reduzidos ou compensados e abranger tanto a fase de construção como a de exploração e a de desativação.*

O EIA em apreço foi desenvolvido entre julho de 2019 e março de 2020. Em abril de 2021 foram aditados esclarecimentos solicitados pela Comissão de Avaliação (CA), no âmbito do procedimento de Licenciamento Único Ambiental, e elaborado novo Resumo Não Técnico (RNT), datado de abril de 2021 (anexo). Dos elementos enviados pela Autoridade de AIA, consta ainda um documento, sem data, intitulado *Lacunas do EIA da instalação avícola da Quinta da Calada - Questões às quais não foram dadas respostas satisfatórias*, que se presume ter completado o aditamento.

Considerando que a Comissão de Avaliação, que aprecia o EIA e elabora parecer técnico final, integra representantes das entidades competentes para cada um dos descritores ambientais do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), ainda que se tenha estudado os elementos apresentados, designadamente as fragilidades encontradas na AIA anterior, relativas aos recursos hídricos, não se julga necessário nem atinente apresentar aqui análise sobre todos os descritores, no entanto, apresenta-se um resumo da exploração e realçam-se as menções à fase de desativação, dado que a cessação da atividade neste local está prevista nos termos do art.º 59.º, n.º 4 do regulamento do PDM de Benavente.

### **Localização e acessos**

(Ver Figura 3.2 do RNT)

Da Memória Descritiva do Projeto de Arquitetura, que integra a AIA e foi apreciada no âmbito do pedido de legalização de alterações e ampliações realizadas em edifícios existentes (Processo n.º 1947/2019):

*“A referida exploração avícola é uma parcela da Herdade da Calada, composta por diversos edifícios, parte destinados a produção de suínos e parte destinada à produção de aves, sendo esta parte o presente processo, incide sobre a legalização das obras de alteração e ampliação dos pavilhões avícolas.*

*A obra localiza-se na Quinta da Calada, na denominada Herdade da Calada, situada em Benavente, freguesia e concelho de Benavente, em prédio seu descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4957/20120621, artigo matricial n.º 33, secção: CP, com a área de 207 200 m<sup>2</sup>, conforme apresentado em anexo, cujá proprietária é BESTISAFIL – Sociedade de Gestão de Imóveis, S.A. e a promotora do presente processo de licenciamento, arrendatária da parcela destinada a instalação avícola, com a área de 72.830 m<sup>2</sup> do presente projeto é a LUSIPINTOS – Produção Avícola, S. A.”*

A área afeta à instalação avícola da Quinta da Calada encontra-se delimitada a este pela Estrada do Miradouro, pela qual se acede à exploração e a sul pela Estrada dos Cachimbos, sendo a rodeada de parcelas de terrenos. Na envolvência existem algumas edificações dispersas, a menos de 500 metros.

A cerca de 1000 metros para norte localiza-se a Quinta das Necessidades, também explorada pela Lusipintos, objeto de parecer na reunião de Câmara de 14/06/2021.

Os acessos para a instalação preconizados no EIA são a A10 ou A13, através da Estrada Nacional 118 e Estrada dos Cachimbos, onde termina a Estrada do Miradouro, portanto não deverão afetar os aglomerados urbanos de Benavente e Coutada Velha.

### **Descrição**

A proponente do projeto *Lusipintos – Produção Avícola, Lda.* apresenta-se como arrendatária da instalação avícola, indicando como proprietária a *BESTISAFIL – Sociedade de Gestão de Imóveis, S.A.*

A instalação avícola da Quinta da Calada é uma exploração pecuária intensiva de Classe 1 já existente, dedicada à engorda de frangos para o Centro de Abate e

Transformação de Aves da exploradora anterior, a *Avipronto – Produtos Alimentares, S.A.*, sita na Azambuja.

A instalação avícola da Quinta da Calada tem a capacidade para alojar um total de 224.000 aves por cada ciclo de produção (cerca 40 dias), separados por vazios sanitários de 2 a 3 semanas. Considerando a ocorrência de 6 ciclos produtivos por ano, o que se traduz na capacidade total instalada de 1.344.000 frangos, e uma mortalidade média de 2% do número de aves, nesta exploração produzem-se 1.317.120 frangos. As instalações são compostas por 7 pavilhões avícolas, todos com

- um silo de armazenamento de ração;
- um gerador de calor para aquecimento (combustão de biomassa florestal - estilha);
- uma sala técnica e duas salas de controlo de humidade

Associados à instalação existem ainda: casa do caseiro, refeitório, edifício para descanso dos funcionários, arco de desinfeção com processo de dispersão à entrada da instalação e vedação.

### Resumo do funcionamento

Os ciclos produtivos envolvem a preparação dos pavilhões, a receção dos pintos, as fases de cria, recria e acabamento e terminam com a apanha das aves, a remoção do estrume do interior dos pavilhões e a desinfeção dos mesmos, seguindo-se um período de vazio sanitário de cerca de 3 semanas.

As aves chegam à instalação com cerca de um dia de vida e permanecem no interior dos pavilhões durante um tempo médio de 39/40 dias. Considerando a duração média de cada ciclo produtivos e a ocorrência de 6 ciclos por ano, é de esperar que ocorra vazio sanitário 5 a 6 vezes por ano, constituindo assim uma variação ao funcionamento normal da instalação.

A exploração avícola da Quinta da Calada tem 4 postos de trabalho permanentes, recorrendo no final de cada ciclo produtivo a uma equipa externa fixa de 6 a 8 pessoas, que se destina apenas à apanha das aves.

<b>UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS (valores anuais)</b>		
<b>Pintos</b>	<b>1.344.000</b>	<b>1.317.120 frangos (2% de mortalidade)</b>
<b>Água</b>	<b>9.000 m<sup>3</sup> (98% para abeberamento)</b>	<b>Duas captações de água subterrânea<sup>4</sup> externas à exploração, localizadas na parcela de terreno onde se situa a suinicultura A ligação à rede pública de abastecimento de água para consumo humano não está concretizada, foi solicitada à entidade gestora de abastecimento em 2019</b>
<b>Energia Elétrica</b>	<b>60.000 KWh.</b>	<b>Posto de Transformação de 160 kVA / gerador de emergência de 160 kVA</b>
<b>Ração</b>	<b>6.000 toneladas</b>	<b>Um silo de armazenamento de ração (16 toneladas de capacidade) por cada pavilhão</b>
<b>Casca de Arroz</b>	<b>80 toneladas</b>	<b>Camas das aves</b>

<sup>4</sup> Análise apresentada indica que, apesar de nenhum dos parâmetros analisados exceder o Valor Máximo Admissível (VMA), os parâmetros condutividade, nitratos e cloretos excedem o Valor Máximo Recomendável (VMR) e a percentagem de saturação do oxigénio dissolvido e o pH são inferiores ao VMR, nos termos dos valores estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 236/98, de 01/08, que regula a qualidade das águas doces destinadas à produção de água para consumo humano.

Biomassa	120 toneladas	7 Geradores de calor com 300 kVA de potência unitária, para aquecimento dos pavilhões
<b>PRODUÇÃO DE EFLUENTES, RESÍDUOS E EMISSÕES</b>		
Emissões Atmosféricas	Poluentes atmosféricos e poeiras	Circulação dos veículos inerentes ao funcionamento Combustão da biomassa para aquecimento Limpeza a seco dos pavilhões
Efluentes Líquidos	Efluentes pecuários	Não são produzidos efluentes pecuários: as aves são mantidas em camas de casca de arroz que absorvem os dejetos e não há lavagens do interior dos pavilhões avícolas e dos restantes equipamentos
	Águas residuais domésticas	Na ausência de rede pública, são encaminhadas para 2 fossas sépticas com poço absorvente → serão substituídas por fossas de construção devidamente estanque, por se encontrarem na zona de proteção alargada do polo de captação de Vale Tripeiro, definida na Portaria n.º 274/2016, de 17/10
<b>RESÍDUOS / SUBPRODUTOS</b>		
Aves Mortas	26.880	Recolhidas diariamente, congeladas e armazenadas até encaminhamento para unidade de transformação de subprodutos
Estrume/Camas das Aves	1239,47	120 toneladas são encaminhadas para unidade de compostagem e o restante para unidade de transformação de subprodutos
Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (valores 2018)	55,86 toneladas	Operador de Gestão de Resíduos
Embalagens/metais	5,116 toneladas	Operador de Gestão de Resíduos - Valorização
Resíduos Sólidos Urbanos		Das instalações sociais - Recolha municipal

### Impactes associados ao funcionamento da instalação

O funcionamento da instalação avícola pode exercer alguns impactes negativos no ambiente, nomeadamente contaminações do solo e dos recursos hídricos e emissão de poluentes atmosféricos, relacionados com a presença das aves e com o processo produtivo associado que envolve a produção de subprodutos de origem animal.

### Medidas de Mitigação e Monitorização

Para cada descritor ambiental, em que se aferiu a ocorrência de impactes negativos, ou a sua possibilidade, foi indicado um conjunto de medidas de minimização e deverão ainda ser implementados sistemas de monitorização e medidas de gestão ambiental que garantam, entre outros, uma correta gestão dos resíduos, do consumo de água, do consumo de energia e a manutenção da qualidade das águas subterrâneas e dos solos.

### Sobre a desativação do projeto

A proponente do EIA, assumindo que “a exploração da Quinta da Calada só é admitida, no máximo, até 20 de fevereiro de 2024”, indica que não efetuará quaisquer obras de demolição e desmantelamento de edifícios após a cessação da atividade, por não ser detentora da propriedade em causa.

Os possíveis impactes associados à desativação da Quinta da Calada resumem-se a contaminações do solo e dos recursos hídricos pela má gestão dos resíduos e subprodutos, bem como à dispersão de odores para o exterior da instalação.

Não contemplando a desmantelamento das instalações, o EIA prevê apenas as seguintes medidas de minimização de impactes negativos para a fase de desativação (pág. 16 do RNT):

*“Após a cessação da atividade, todos os resíduos serão encaminhados conforme legislação em vigor para Operadores de Gestão de Resíduos licenciados e todas as embalagens com produtos químicos serão devolvidas ao fornecedor ou encaminhadas para outras unidades do Grupo onde possam ser utilizados.*

*O gasóleo presente no depósito do gerador de emergência será esvaziado para um recipiente adequado, de acordo com a legislação em vigor. Todos os equipamentos sem utilização futura serão encaminhados como resíduos e os restantes serão devidamente condicionados em local coberto, vedado e impermeabilizado, minimizando assim os potenciais impactes negativos sobre o Solo e os Recursos Hídricos.*

*As infraestruturas destinadas ao efluente doméstico devem ser esvaziadas e limpas, por forma a evitar a ocorrência de eventuais derrames futuros de efluentes e a contaminação ambiental.*

*Após a saída das aves, o estrume será retirado na sua totalidade e encaminhado para destino final autorizado, e os pavilhões serão devidamente limpos e desinfetados, minimizando potenciais impactes negativos na Qualidade do Ar.*

*Para além disso, todos os equipamentos elétricos serão desativados e, se necessário, o abastecimento de energia elétrica será cortado, prevenindo assim a ocorrência de situações de emergência como incêndios.”*

### **Conclusão do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)**

O EIA considerou que, “na generalidade dos descritores ambientais, os impactes negativos resultantes da exploração avícola são na sua globalidade, pouco significativos e quase sempre reversíveis”.

O EIA apontou como impactes positivos significativos:

- durante a fase de exploração - manutenção de postos de trabalho - 4 postos de trabalho locais e permanentes; 6 a 8 pessoas de equipa externa (Grupo Lusiaves) em cerca de 6 semanas por ano (no final de cada ciclo produtivo);
- durante a fase de desativação - melhoria da qualidade do ar local.

A conclusão do EIA: “apesar dos impactes negativos identificados, considera-se que os mesmos não serão inibidores da exploração da instalação avícola, uma vez que estes apresentam *reduzida intensidade, sendo passíveis de virem a ser minimizados pela adoção de medidas de minimização identificadas e descritas no presente estudo, algumas das quais já integradas e implementadas na gestão da atual instalação avícola.*”

## **5. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)**

Aprovada pela Assembleia Municipal a 29 de junho de 2015, publicada no DR, II Série, n.º 3/2019, de 4 de janeiro, através do Aviso n.º 222/2019, tornou-se eficaz a 21 de fevereiro de 2019, com a publicação da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Benavente, através da Portaria n.º 67/2019, publicada em DR, I Série, n.º 36, de 20 de fevereiro, em vigor no dia seguinte.

A alteração por adaptação ao Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo (PORNET) e ao Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT) foi publicada através do Aviso n.º 3610/2021, de 26/02, que também republicou a 1ª revisão ao PDM de Benavente.

Apresenta-se informação nos termos solicitados pela CCDR-LVT.

### **5.1 Licenciamento (de construção e de utilização) de todas as ações e edificações em causa, remetendo cópias das evidências**

Do processo de legalização associado (1947/2019), apresenta-se extrato da informação da última informação, datada de 17/06/2021, onde se propõe aprovação do projeto de arquitetura:

*«As construções iniciais relativas a 7 “pavilhões destinados a aves” foram licenciadas através do processo n.º 79/1972, com alvará de utilização n.º 74/2012.*

*O projeto agora apresentado compreende a legalização de obras de ampliação junto a cada pavilhão, para melhoramento das técnicas produtivas, que compreendem uma sala técnica e duas salas de controlo de humidade; um edifício para descanso dos funcionários e um edifício do posto de transformação.*

*O projeto de legalização, de acordo com a estimativa de custos, que constitui o documento n.º 0036, de 20-12-19, do processo de licenciamento, traduz-se num aumento de área de construção de 552,67 m<sup>2</sup>, para a área de utilização do solo existente de 10 889,30 m<sup>2</sup>, sendo que a propriedade tem a área de 207 200,00 m<sup>2</sup>.*

*(...)*

*A agropecuária em análise é tratada no ponto 4 do artigo 59º, do regulamento do Plano Diretor Municipal, através de condições de exceção que se transcrevem:*

*“4 – Excepcionalmente, no caso das áreas denominadas Quinta das Necessidades e de parte da Quinta da Calada, na Coutada Velha, delimitadas na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, admite-se, a título temporário, até à deslocalização da atividade existente e pelo período máximo de 5 anos contados da data da entrada em vigor da presente Revisão do PDMB, obras de alteração e de ampliação estritamente necessárias à manutenção do uso avícola.”*

*O projeto de legalização traduz-se num aumento de área de construção de 5,07% da área já autorizada para a propriedade.*

*O Plano Diretor Municipal não estabelece índices de ocupação do solo, ou qualquer parâmetro urbanístico, referindo tão só que serão permitidas “...obras de alteração e de ampliação estritamente necessárias à manutenção do uso avícola”, o que é o caso.»*

## **5.2 Enquadramento e análise nas disposições de usos e ocupação dos PMOT aplicáveis**

Presta-se informação face ao PDMB, considerando os limites da pretensão apresentados nos elementos atualizados da AIA e conforme extrato da Planta de Ordenamento 1.3 - Estrutura Ecológica Municipal, onde se assinala também a área C141 da Delimitação da REN de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02 em anexo.

### Ordenamento

#### – Planta de Ordenamento 1.1 - Classificação e Qualificação do Solo

A instalação avícola da Quinta da Calada insere-se em *Solo de Urbano – Espaço Residencial – A Estruturar*. A área da pretensão está assinalada com o n.º 4, correspondente a “Áreas regulamentadas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 59.º”.

O uso e ocupação do solo previsto no art. 58.º para o Espaço Residencial é incompatível com atividade pecuária intensiva, no entanto, como citado no ponto anterior, o art. 59.º, n.º 4 do regulamento previu uma exceção temporária para esta instalação, delimitada na Planta de Ordenamento, conforme planta em anexo.

#### – Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos

### **5.3 Identificação e enquadramento das servidões e restrições que incidem na área de intervenção**

Observadas as Plantas de Condicionantes do PDMB, a área do projeto está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- ÁREA DE OCORRÊNCIA DE SOBREIROS – na envolvente da área edificada (Planta de Condicionantes 2.3 – Áreas Protegidas e Classificadas)
- ZONA DE PROTEÇÃO ALARGADA (CAPTAÇÕES DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E PERÍMETROS DE PROTEÇÃO); DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL; LINHA ELÉTRICA DE BAIXA MÉDIA TENSÃO (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

Observada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, com as áreas a integrar e a excluir e com as tipologias determinadas pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03, verifica-se que a área da unidade avícola da Calada, inserida em área de máxima infiltração, foi excluída da REN e destinada a Espaço Residencial na 1ª Revisão do PDM de Benavente. Esta área está identificada como C141 Quadro Anexo da Portaria n.º 67/2019, de 20/02 e assinalada como tal na planta de delimitação da REN. Na planta referida em 5.2. está também assinalada.

### **6. Considerações Finais**

No âmbito do Processo n.º 1947/2019 foi proposta a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do art.º 59, n.º 4, do regulamento do PDMB, sendo expectável a sua aprovação, dado que se trata de legalização de cerca de 5% da área já autorizada. Tratando de uma legalização pontual, será efetuado um mero averbamento ao título de utilização existente, neste caso o alvará de utilização n.º 74/2012 que, por força do disposto no art.º 59, n.º 4, do regulamento do PDMB, deverá caducar em fevereiro de 2024.

Como tal, em resposta ao pedido pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), poderá ser remetida a cópia da licença de utilização existente, n.º 74/2012, assim como a peça desenhada que identifica o existente e o a legalizar.

Considerando que,

- por força do disposto no n.º 59.º, n.º 4, do regulamento do PDM de Benavente a deslocalização da atividade existente deverá ocorrer até fevereiro de 2024,
- o EIA em avaliação é apresentado por arrendatário que, nessa qualidade, entendeu que nas medidas de minimização previstas para a fase de desativação não devia incluir medidas para o desmantelamento de edifícios ou recuperação da área após a cessação da atividade,
- pressupondo-se a permanência do proponente de AIA até ao termo previsto pelo PDMB, desconhece-se, no entanto, o vínculo do proprietário a este procedimento de AIA e as responsabilidades do mesmo relativamente às medidas de minimização necessárias para a fase de desativação, incluindo as medidas não previstas pelo proponente,
- desconhece-se o desfecho da presente AIA, no entanto a emissão de DIA favorável poderá garantir a concretização das medidas de minimização aplicáveis

à fase de desativação, indo encontro de todas as premissas subjacentes ao n.º 59.º, n.º 4, do regulamento do PDMB.

Face ao acima exposto, entende-se atinente alertar desde já para a necessidade de um plano de desativação da Instalação Avícola Quinta da Calada, onde se preveja a minimização dos impactes da cessação da atividade, a apresentar pelo proprietário e/ou explorador para aprovação da Autoridade de AIA e da Câmara Municipal.

Considerando também que,

- as conclusões do EIA indicam que os impactes negativos identificados são de reduzida intensidade e passíveis de minimização, através das medidas propostas, algumas já implementadas,
- por força do disposto no PDMB, a atividade cessará, no limite, até fevereiro de 2024,
- a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) condicionalmente favorável impõe a concretização das medidas minimizadoras e de compensação dos impactes ambientais negativos.

Atendendo a todas estas considerações, apresenta-se proposta de decisão.

### Proposta

Observando o previsto no art. 59.º, n.º 4 do regulamento do PDM de Benavente, com base na informação técnica considera-se que o parecer a emitir pela Câmara Municipal poderá ser de teor favorável, condicionado ao deferimento do licenciamento da legalização que decorre no âmbito do processo n.º 1947/2019 e ao prazo para a deslocalização da atividade, previsto no art. 59.º, n.º 4 do regulamento do PDMB, ou seja, até fevereiro de 2024, e pela inclusão de um plano de desativação nas condições a observar na Declaração de Impacte Ambiental.

Ana Margarida David Palmar, técnica superior

<b>Parecer:</b> À deliberação da Câmara para emissão de parecer sobre Avaliação de Impacto Ambiental, que se propõe favorável condicionado, observando o previsto no art. 59.º, n.º 4 do regulamento do PDM de Benavente, assim como ao deferimento do licenciamento da legalização que decorre no âmbito do processo n.º 1947/2019 e ao prazo para a deslocalização da atividade, previsto no art. 59.º, n.º 4 do regulamento do PDMB, ou seja, até fevereiro de 2024, e pela inclusão de um plano de desativação nas condições a observar na Declaração de Impacte Ambiental.  30.06.2021  O chefe da D. M. O. P. U. D. A.	<b>Despacho:</b> À reunião.    30.06.2021  O presidente da Câmara Municipal
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e observou que se trata de um processo em tudo semelhante ao da instalação avícola da Quinta das Necessidades, presente ao órgão executivo no dia 14 de junho, estando em causa a legalização de, apenas, 5% da área que já está licenciada.

Transmitiu que, à semelhança do que aconteceu com o outro processo, é proposta a emissão de parecer favorável, condicionada, no entanto, ao deferimento do pedido de legalização, à deslocalização da atividade até fevereiro de 2024, como prevê o PDM em vigor, e, também, à inclusão de um plano de desativação.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal apreciou uma situação idêntica na reunião da semana passada, crendo que o Executivo deve reafirmar que, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal, a Autarquia procurou encontrar alternativas para a deslocalização daquelas atividades, considerando inadmissível a sua coexistência com a área residencial.

Acrescentou que ficaram acordadas, quer com proprietários de terrenos, quer com os exploradores daquelas unidades, as condições, do ponto de vista dos instrumentos do ordenamento do território, para que, efetivamente, fossem construídos outros espaços e outras infraestruturas para receber aquelas unidades. Contudo, após a eficácia da PDM, não foi possível encontrar, entre o proprietário do terreno e o explorador da unidade ora em causa, as condições para negociar a deslocalização da atividade.

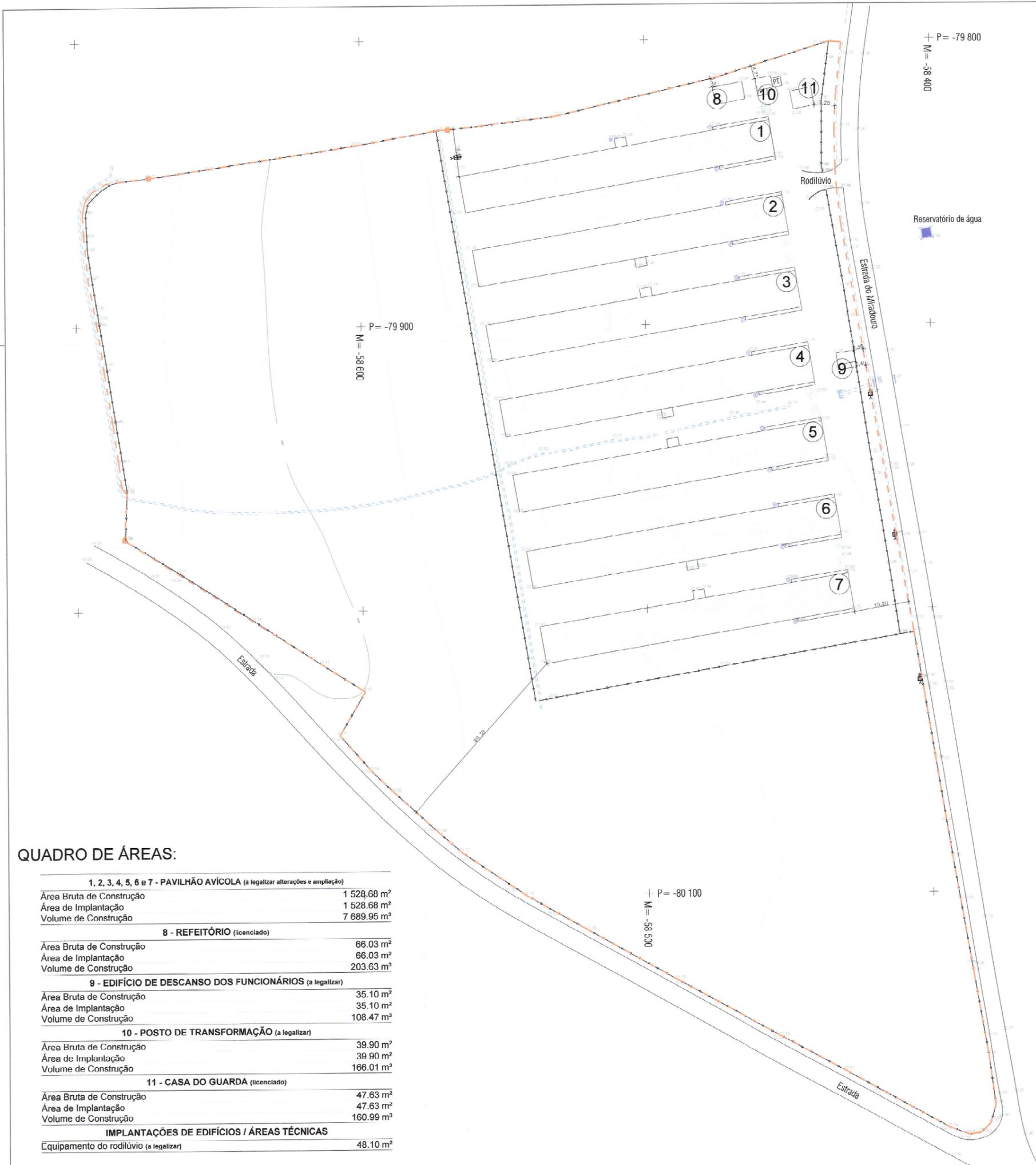
Sublinhou que a Câmara Municipal também definiu o prazo de cinco anos para o desenvolvimento dos projetos e a construção do edificado. No entanto, trata-se de uma atividade que a Autarquia não pretende ter na área do município e, portanto, gostaria que fosse deslocalizada, o mais rapidamente possível, ou que o edificado fosse desmantelado.

Assinalou que a Câmara Municipal não abdica que, no âmbito do licenciamento e da Avaliação de Impacte Ambiental, exista um plano para a desativação da atividade e desmantelamento de todas as edificações existentes, que não são compatíveis com um espaço muito próximo do perímetro urbano.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade emitir parecer sobre a Avaliação de Impacte Ambiental, favorável, condicionado, bem como deferir o licenciamento da legalização que decorre do processo n.º 1947/2019.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, fixar o prazo para a deslocalização da atividade, previsto no art. 59.º n.º 4 do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, bem como que a mesma inclua um plano de desativação, nas condições a observar na Declaração de Impacte Ambiental, tudo nos termos, condições e fundamentos da informação técnica e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.



**LEGENDA:**

- LIMITE DA PROPRIEDADE
- ÁREA PARCIAL = 72 830 00 m<sup>2</sup> (Área de legalização)
- VEDAÇÃO EM REDE E PRUMOS DE MADEIRA
- MURO EM BLOCOS DE CIMENTO
- EDIFÍCIOS
- VALA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
- POSTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- DEPÓSITO DE ÁGUA
- CAMINHO DE CIRCULAÇÃO INTERNA
- SILO DE ARMAZENAMENTO OU DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO

- 
- 
- 
- 
- REFETÓRIO LICENCIADO
- EDIFÍCIO DE DESCANSO DOS FUNCIONÁRIOS A LEGALIZAR
- POSTO DE TRANSFORMAÇÃO A LEGALIZAR
- CASA DO GUARDA LICENCIADO

**RESUMO DE ÁREAS / PARÂMETROS URBANÍSTICOS:**

ÁREA DA PROPRIEDADE PARCIAL	72 830.00 m <sup>2</sup>
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO	10 889.43 m <sup>2</sup>
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	15 261.76 m <sup>2</sup>
ALTURA SUPERIOR DA EDIFICAÇÃO	6.08 m / 7.05 m (ed. de carácter técnico - posto de transformação)

**QUADRO DE ÁREAS:**

1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - PAVILHÃO AVÍCOLA (a legalizar alterações e ampliação)	
Área Bruta de Construção	1 529.68 m <sup>2</sup>
Área de Implantação	1 528.68 m <sup>2</sup>
Volume de Construção	7 689.95 m <sup>3</sup>
8 - REFETÓRIO (licenciado)	
Área Bruta de Construção	66.03 m <sup>2</sup>
Área de Implantação	66.03 m <sup>2</sup>
Volume de Construção	203.63 m <sup>3</sup>
9 - EDIFÍCIO DE DESCANSO DOS FUNCIONÁRIOS (a legalizar)	
Área Bruta de Construção	35.10 m <sup>2</sup>
Área de Implantação	35.10 m <sup>2</sup>
Volume de Construção	108.47 m <sup>3</sup>
10 - POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (a legalizar)	
Área Bruta de Construção	39.90 m <sup>2</sup>
Área de Implantação	39.90 m <sup>2</sup>
Volume de Construção	166.01 m <sup>3</sup>
11 - CASA DO GUARDA (licenciado)	
Área Bruta de Construção	47.63 m <sup>2</sup>
Área de Implantação	47.63 m <sup>2</sup>
Volume de Construção	160.99 m <sup>3</sup>
IMPLANTAÇÕES DE EDIFÍCIOS / ÁREAS TÉCNICAS	
Equipamento do rodilúvio (a legalizar)	48.10 m <sup>2</sup>

NOTA: O levantamento topográfico está sistema de georeferenciação: DATUM 73

disciplinas: **ARQUITETURA**

título da pretensão: **Legalização de Alteração e Ampliação de Instalação Avícola**

localização: **Quinta da Calada - Herdade da Calada - Benavente** procedimento administrativo: **Licenciamento de Edificações Existentes**

requerente(s): **LUSIPINTOS - Produção Avícola, S. A.**

morada(o) do(s) requerente(s): **Zona Industrial da ZICOFA, Lote 4, Cova das Faias, 2415-314 Marrazes-Leiria**

desenhador(es): **Ricardo Sousa** técnico responsável: **Miguel Ferreira, arq.º**  
O.A. n.º 15 931

escala(s): **1 : 1 000** data: **2019.12.02** designação: **Planta de IMPLANTAÇÃO (proposta)**

CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, S.A.

peça número: **06.1p** vis 1



MUNICÍPIO DE BENAVENTE  
Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

## ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 74 /2012

Processo n.º 79 / 1972

Nos termos do n.º 3 de artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 74 / 2012 em nome de SIF- Sociedade Imobiliária do Freixial, SA, n.º de contribuinte 500237204.

O presente alvará titula a autorização de utilização do prédio sito na Rua Calada, da freguesia de Benavente, descrito na conservatória do registo predial de Benavente sob o n.º 4636/20090728 e inscrito na matriz sob o n.º 2147 da respectiva freguesia, a que corresponde o alvará de licença de construção n.º 399/1972, emitido em 29/11/1972 em nome de SIF- Sociedade Imobiliária do Freixial, SARL .

Por Despacho de 01/06/2012 foi autorizada a seguinte utilização: Pavilhões Avícolas (Sete).

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações.

Benavente, 06-06-2012

O Vereador

Miguel António Duarte Cardia

Assistente Operacional

Maria Manuela Ildefonso Raquel



**De:** Ana Lúcia Freire <Ana.Freire@icnf.pt> em nome de Ana Lúcia Freire  
**Enviado:** quarta-feira, 14 de julho de 2021 00:06  
**Para:** helena.silva@ccdr-lvt.pt; cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt  
**Cc:** Ana Cristina Falcão; Paula Cristina Marcelo Rodrigues; Sílvia Cristina Doroana Rosa  
**Assunto:** FW: URGENTE AIA - Instalação Avícola na Quinta da Calada - Pedido de parecer externo  
**Anexos:** OFICIO\_pavilhão avicola.pdf  
**Importância:** Alta

Olá Boa noite

Junto anexo o ofício com o parecer do ICNF enquanto entidade externa.

Peço desculpas pelo atraso.

Com os meus cumprimentos,

**Ana Lúcia Freire**

**Diretora do Departamento Regional de Conservação da Natureza e Biodiversidade**  
**Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo**  
**Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP**

Praça da República - 2900 - 587 SETÚBAL

T: +351 265 541 140

[www.icnf.pt](http://www.icnf.pt)

**De:** Helena Santos Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]  
**Enviada:** 9 de junho de 2021 18:23  
**Para:** ICNF-Geral <[geral@icnf.pt](mailto:geral@icnf.pt)>  
**Assunto:** Instalação Avícola na Quinta da Calada - Pedido de parecer

Boa tarde

Junto se envia o ofício em anexo para os devidos efeitos:

**Avaliação de Impacte Ambiental**  
**Pedido de Parecer**  
**Projeto: Implantação da Instalação Avícola na**  
**Quinta da Calada**  
**Santarém/Benavente/Benavente**  
**Proponente: Lusipintos - Produção Avícola, Lda.**  
**Entidade Licenciadora: DRAPLVT**

Os documentos poderão ser descarregados através do seguinte link:

<https://drive.google.com/drive/folders/148Xu5iBK97kpxzDnPjoNVsGTngmVI9NX?usp=sharing>

Com os melhores cumprimentos

**Helena Silva**

**Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental**  
**Direção de Serviços de Ambiente**

Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

[geral@ccdr-lvt.pt](mailto:geral@ccdr-lvt.pt)

[www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt)

Lisboa e Vale do Tejo  
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,  
2001-471

 [www.icnf.pt](http://www.icnf.pt) | [rubus.icnf.pt](http://rubus.icnf.pt)  
 [gdp.lvt@icnf.pt](mailto:gdp.lvt@icnf.pt)  
 243306530

Exma. Senhora  
Presidente da CCDRLVT  
Rua Alexandre Herculano 37  
Lisboa  
1250-009 LISBOA

<b>vossa referência</b> <i>your reference</i>	<b>nossa referência</b> <i>our reference</i>	<b>nosso processo</b> <i>our process</i>	<b>Data</b> <i>Date</i>
	S-029100/2021	P-027142/2021	2021/07/13
<b>Assunto</b> <i>subject</i>	Instalação Avícola de Quinta da Calada Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Emissão de Parecer Externo		

Ex.<sup>ma</sup> Senhora,

Em resposta ao solicitado relativamente ao assunto mencionada em epígrafe informa-se o seguinte:

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional, ou arvoredo de interesse público, não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar; Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro, respetivamente).

Relativamente à eventual afetação de sobreiros ou azinheiras, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira. Conforme disposto no n.º 1 do art.º 2.º do referido Decreto-Lei, em povoamentos de sobreiro ou azinheira não são permitidas conversões. Segundo o n.º 2 do mesmo artigo, constituem exceções as conversões que visem a realização de:

- Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;
- Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes no n.º 6 do artigo 3.º e no artigo 6.º;
- Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma.

As declarações de imprescindível utilidade pública e de relevante e sustentável interesse para a economia local dos empreendimentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 2.º, conforme disposto no n.º 1 do artigo 6.º, “competem ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao ministro da tutela do empreendimento se não se tratar de projeto agrícola e, no caso de não haver lugar a avaliação de impacte ambiental, ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.”



No que diz respeito ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), estabelecido pelo Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, e Decretos-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e n.º 14/2019, de 21 de janeiro, deve ser assegurado o cumprimento dos PMDFCI de Benavente, nomeadamente, no que diz respeito à perigosidade de incêndio rural, e à obrigatoriedade de implementação de Faixas de Gestão de Combustível ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 15.º do referido diploma legal.

No que respeita aos “Condicionamentos à edificação”, compete à respetiva Comissão Municipal de Defesa da Floresta a verificação do cumprimento do SNDFCI e emissão do competente parecer vinculativo, conforme alínea c) do n.º 6 do art.º 16.º do referido diploma legal.

Sobre esta matéria, na área de implantação do projeto devem ser asseguradas medidas que não contrariam a estratégia de defesa da floresta contra incêndios que assume duas dimensões, que se complementam: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais, através do cumprimento das regras decorrentes das medidas de proteção, defesa e resistência dos edifícios à passagem do fogo e das medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar, conforme estabelecido no artigo 16.º, e observado o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação.

No que se refere a povoamento florestais percorridos por incêndios, não se aplica a interdição a realização de obras de construção de quaisquer edificações no período de 10 anos (n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março).

Na presença de espécies exóticas invasoras na área de intervenção do projeto, deve o proponente promover medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.

Do exposto emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento do Regime Jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira e do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Rui Pombo

Documento processado por computador, nº S-029100/2021

**De:** Telma Antunes <telma.antunes@lneg.pt>  
**Enviado:** segunda-feira, 12 de julho de 2021 09:02  
**Para:** 'geral@ccdr-lvt.pt'  
**Cc:** Machado Leite  
**Assunto:** LNEG OF 00923 de 9Julho2021 Envio de Parecer CCDRLVT AIA Projeto Implantação da Instalação Avícola na Quinta da Calada  
**Anexos:** LNEG OF 00923 de 9 de Julho 2021 Envio de Parecer AIA Implantação da Instalação Avícola na Quinta da Calada\_.pdf  
**Importância:** Alta

Exmo. Senhor  
Dr. Cristiano Amaro  
Digmo. Chefe de Divisão  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Por indicação do Senhor Professor Machado Leite, Vogal do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. e seguindo o procedimento já instituído, procedemos ao envio a V. Exas. do Parecer em anexo e respetivo Ofício LNEG nº 00923 de 9 de julho de 2021 em anexo em formato digital, solicitando-se, por favor, confirmação da sua receção, a fim de proceder ao fecho do processo.

Com os melhores cumprimentos,  
Atenciosamente.

**Telma Antunes**  
*Secretariado do Conselho Directivo*

não paramos  
**ESTAMOS ON**



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.  
Estrada da Portela / Bairro do Zambujal / Alfragide  
Apartado 7586 / Alfragide / 2610-999 Amadora / PORTUGAL  
Tel: (00351) 210 924 608  
[telma.antunes@lneg.pt](mailto:telma.antunes@lneg.pt)    [www.lneg.pt](http://www.lneg.pt)



HR EXCELLENCE IN RESEARCH

– **AVISO** –

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada,

gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

**- NOTICE -**

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.

Exmo. Senhor  
Dr. Cristiano Amaro  
Chefe de Divisão da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, nº 37  
1250 -009 LISBOA

Sua referência  
S070405 202106 DSA  
450.10.229.00040 2020

Sua comunicação de  
2021 06 09

Nossa referência  
Ofício LNEG nº 00923

Data  
2021 07 09

**Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental**

**Pedido de Parecer**

**Projeto: Implantação da instalação Avícola na Quinta da Calada**

**Localização: Santarém/Benavente/Benavente**

**Proponente: Lusipintos - Produção Avícola, Lda.**

**Entidade Licenciadora: DRAPLVT**

**- Envio de Parecer**

Na sequência do ofício de V. Exa. mencionado em epígrafe, relativo Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto Implantação da Instalação Avícola na Quinta da Calada, junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Machado Leite

Anexo: O mencionado

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DE LISBOA E VALE DO TEJO**

Ofício S07405-202106-DSA/DAMA de 09 de junho de 2021

**Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental  
Pedido de Parecer**  
Projeto: **Implantação da instalação Avícola na Quinta da Calada**  
Localização: **Santarém/Benavente/Benavente**  
Proponente: **Lusipintos - Produção Avícola, Lda.**  
Entidade Licenciadora: **DRAPLVT**

*Nome do Responsável(is) Técnico(s) / Unidade de Investigação*

Doutor Ricardo Ressurreição e Eng.º José Sampaio / Unidade de  
Geologia Hidrogeologia Geologia Costeira

Doutor Vitor Lisboa, Eng.º Augusto Filipe e Eng.ª Carla Fortes / Unidade  
de Recursos Minerais e Geofísica

Julho | 2021

## PARECER

Por solicitação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o LNEG, dentro das suas competências, emite parecer sobre a Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projeto “Instalação Avícola na Quinta da Calada”. Este parecer incide sobre a Geologia, Geomorfologia, Hidrogeologia e Recursos Minerais, não abordando a Geotecnia.

### GEOLOGIA

Na apreciação dos documentos disponibilizados relativos ao procedimento de AIA em assunto foram identificadas lacunas, nomeadamente a inexistência de enquadramento no zonamento sísmico definido no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, com referência às respetivas ações sísmicas.

Contudo, tendo em conta a natureza do projeto, relativo a um espaço já existente em funcionamento e sem previsões de alteração, considera-se que, do ponto de vista da Geologia e Geomorfologia, não existem condicionantes ao seu desenvolvimento.

### HIDROGEOLOGIA

No que respeita ao descritor Hidrogeologia/Recursos Hídricos Subterrâneos, o LNEG tem a observar:

1. A área de estudo insere-se no sistema aquífero “Aluviões do Tejo”, constituído por areias, níveis argilosos e cascalheiras de base que integram depósitos aluvionares e depósitos de terraço. No local de interesse, este sistema sobrepõe-se ao sistema aquífero “Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda”, constituído por formações do Miocénico de fácies carbonatada (a topo) e arenítica (em profundidade).

Mais concretamente, na área das instalações avícolas, as formações geológicas aflorantes são areias superficiais de vales e de depósitos de terraço com condutividades hidráulicas elevadas (valores médios na ordem de 140 m/dia), em muito facilitadoras quer dos processos de infiltração através da zona vadosa e subsequente recarga de aquíferos superficiais, quer da rápida propagação de poluentes uma vez atingida a zona saturada.

2. Não obstante as medidas mitigadoras preconizadas no EIA e as contempladas no Sistema de Gestão de Ambiental (SGA, baseado na NP EN ISO 14001:2015) já implementado na instalação avícola, atenta a capacidade de produção (1.317.120 frangos de carne em 6 ciclos/ano, distribuídos por 7 pavilhões), as quantidades apreciáveis de resíduos ambientalmente problemáticos, com destaque para estrumes e camas de aves, são potenciadoras da contaminação do meio hídrico superficial e subterrâneo. No que respeita à produção direta de efluentes pecuários líquidos, o EIA refere que, subsequentemente à

remoção das camas das aves, a limpeza dos pavilhões avícolas será efetuada por fumigação em detrimento das lavagens com água, porquanto se questiona qual o destino e o volume que pode resultar destes efluentes aquando de eventuais lavagens ocasionais.

3. Os consumos de água da avícola em cerca de 9.000 m<sup>3</sup>/ano, dos quais 98% são para abeberamento, são satisfeitos através de dois furos de captação subterrânea existentes em terreno adjacente às instalações. Pese embora o apreciável volume anual de água a consumir, e ainda que na época de estio se deva observar alguma depleção dos aquíferos locais, as suas elevadas produtividades hídricas e condições de recarga deverão permitir uma boa resposta às necessidades.
4. Atendendo aos Requerimentos de Rejeição de Águas Residuais relativos a dois pontos de descarga (órgãos de infiltração: Poço Absorvente do Refeitório e Poço Absorvente da Casa do Caseiro – Quinta da Calada), constata-se que estes distam poucas dezenas de metros dos furos de captação de água. Ora, considerando as elevadas condutividades hidráulicas do meio, tem-se como plausível que as descargas de águas residuais não tratadas, efetuadas nesses poços absorventes, constituirão fontes potenciais de contaminação de aquíferos que, rapidamente (em poucos dias ou até horas), se poderá propagar até aos furos de abastecimento. Nesta perspetiva, questiona-se se os locais dos pontos de descarga de águas residuais não tratadas serão os adequados e, sobretudo, se tais descargas devem ser efetuadas diretamente para poços absorventes, em vez de serem dirigidas para uma rede de saneamento apropriada.
5. Face ao contexto hidrogeológico de elevada vulnerabilidade à poluição, a área em estudo não seria a mais aconselhável para a instalação de uma avícola, pelo que, para efeito do presente procedimento de avaliação ambiental, tratando-se da reativação de instalações já existentes e perante a eventual conformidade ambiental do projeto, tem-se por conveniente que:
  - a) Se contemple um estudo específico na área da avícola com a identificação e caracterização das especificidades geométricas das unidades aquíferas afetáveis, da sua piezometria e modelo de escoamento, bem como da qualidade atual das suas águas. Para este propósito e para suportar um plano de monitorização consistente, em locais estrategicamente selecionados, deverão ser realizadas sondagens mecânicas de pesquisa hidrogeológica que posteriormente serão transformadas em piezómetros, definindo-se uma rede de pelo menos quatro piezómetros, distribuídos pelas envolventes norte, sul leste e oeste da área das instalações, que permita a observação de níveis, bem como a amostragem de água subterrânea. Os piezómetros a construir deverão também ser criteriosamente projetados no que respeita às profundidades dos ralos de admissão de água e ao diâmetro da tubagem, em função das unidades aquíferas que sejam identificadas a sucessivas profundidades durante a realização das respetivas sondagens;
  - b) O programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos na área de influência da avícola deverá aproximar-se do seguinte:

- Monitorização dos caudais de exploração dos dois furos existentes ou de qualquer outro que eventualmente venha a ser construído para a satisfação integral das necessidades de água;
- A monitorização da piezometria, a partir dos piezómetros a construir;
- A monitorização da qualidade das águas subterrâneas, com colheitas nos furos, bem como nos piezómetros a construir, visando a análise de parâmetros pertinentes à identificação de contaminações, incluindo parâmetros inorgânicos e orgânicos, plausivelmente com origem na avícola, sem esquecer o despiste de fármacos ministrados enquanto contaminantes “emergentes”;
- A periodicidade da monitorização deverá ser:
  - i) Diária, no caso do controlo de caudais explorados através dos furos;
  - ii) Mensal, no caso da piezometria;
  - iii) Mensal, durante o primeiro semestre da fase de exploração, e semestral (águas baixas e águas altas) após esse primeiro semestre, no caso da monitorização da qualidade das águas subterrâneas, devendo as colheitas de água ser acompanhadas das observações piezométricas;
- O plano de monitorização quantitativa e qualitativa em apreço deve prolongar-se por toda a fase de exploração do projeto e de modo a permitir modelação do escoamento subterrâneo, perspetivar alguma depleção local dos aquíferos e a propagação de plumas de contaminação e avaliar, designadamente, a possibilidade de, a médio ou longo prazo, serem afetadas outras captações de água mais próximas da propriedade.

## RECURSOS MINERAIS

Após análise aos documentos disponibilizados neste EIA, informamos que não encontramos na memória descritiva qualquer menção a recursos minerais. Na área afetada ocorrem areias de dunas antigas, eólicas e cascalheiras, com potencial em areias comuns para construção, que foram ou são explorados na região do projeto, pelo que o EIA, mesmo considerando a vasta superfície que ocupa esta unidade potencial, deveria mencionar estes recursos minerais.

Assim, pelo facto de o projeto já estar implantado no terreno e considerando a afetação de recursos sem significado relevante, o LNEG não se opõe à aprovação deste projeto, considerando, no entanto, que deve ser adequadamente mencionado este descritor no EIA.

**De:** JOSÉ CARVALHO MARTINS <JOSECARVALHO.MARTINS@E-REDES.PT> em nome de JOSÉ CARVALHO MARTINS  
**Enviado:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 20:51  
**Para:** CCDR LVT\_DSA; Dra. Helena Santos Silva  
**Cc:** LUÍS MANUEL ALVES; FRANCISCO CRAVO BRANCO; NINA CLEMENTE  
**Assunto:** Instalação Avícola da Quinta da Calada (Conc. Benavente)  
**Anexos:** 2021-07-09\_Carta 42-2021\_DAPR\_E-REDES [Parecer EIA].pdf; Avicola Quinta da Calada [Anexo da Carta].pdf; Avicola Quinta da Calada.dwg

**Importância:** Alta

**Destinatário:** CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
DSA – Direção de Serviços de Ambiente  
**Vossa referência:** S07406-202106-DSA | 450.10.229.01.00040.2020 | 09-06-2021  
**Projeto:** Instalação Avícola da Quinta da Calada  
**Localização:** Freguesia de Benavente, Concelho de Benavente  
**Proponente:** Lusipintos – Produção Avícola, Lda.

Exmos(as). Senhores(as)

Em resposta à solicitação de Vossas Exas., enviamos por este meio a Carta/42/2021/DAPR de 09-07-2021 e o respetivo Anexo, na qual se encontra expresso o Parecer da E-REDES sobre o referido Projeto.

Nota - Os tempos de Covid-19 que atravessamos impõem-nos novas formas de interação, que reduzam ao estritamente necessário os contatos presenciais. Enquadram-se neste âmbito as formas tradicionais de comunicação via postal, pelo que privilegiaremos as formas de comunicação à distância, designadamente a comunicação eletrónica, em detrimento da deslocação aos postos de correio, o que, pensamos, vai também de encontro à atuação das diversas entidades dispersas pelo nosso país.

Manifesto a minha disponibilidade para quaisquer esclarecimentos que considerem necessários.

Melhores cumprimentos,

José Carvalho Martins



**JOSÉ CARVALHO MARTINS**  
E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.  
ASSESSORIA

R. Camilo Castelo Branco, 43  
Tel: (+351)936113233

**e-redes.pt**

---

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

**CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

**AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:**

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.

Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede  
Rua Ofélia Diogo Costa, 45  
4149-022 Porto  
Tel:220 012 8 53  
Fax:220 012 98 8

Exmos(as). Senhores(as)  
CCDR LVT - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S07406-202106-DSA	09-06-2021	Carta/42/2021/DAPR	09-07-2021
450.10.229.01.00040.2020			

Assunto: Instalação Avícola da Quinta da Calada (Conc. Benavente)

Exmos(as). Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES<sup>(\*)</sup> sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere ou tem na vizinhança, infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

Em Alta Tensão a 60 kV, a referida área é atravessada pelo traçado aéreo da Linha “LN 1405L56517 Carrascal - Maxoqueira” (AP24–AP25) (conforme Planta em Anexo).

A área do referido EIA é atravessada pelo traçado aéreo da linha de Média Tensão a 30 kV “LN 1405L30793” (AP2-AP6), tendo na sua vizinhança os traçados aéreos das linhas “LN 1405L30659” (AP12-AP15) e “LN 1405L30793” (Apoio de derivação APD12-AP2) (conforme Planta em Anexo).

Ainda na imediata vizinhança da área do EIA, encontra-se estabelecida rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (cujo traçado não se encontra representado na Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15mx15m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos  
e Planeamento de Rede



José Carvalho Martins  
(Consultor)

(\*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

 Avicola Quinta da Calada [Anexo da Carta].pdf

 Avicola Quinta da Calada.dwg

# Concelho de Benavente



## Legenda:

Linha 60kV Aérea	
Linha 30kV Aérea	
Área de Estudo	
Limite do Concelho	

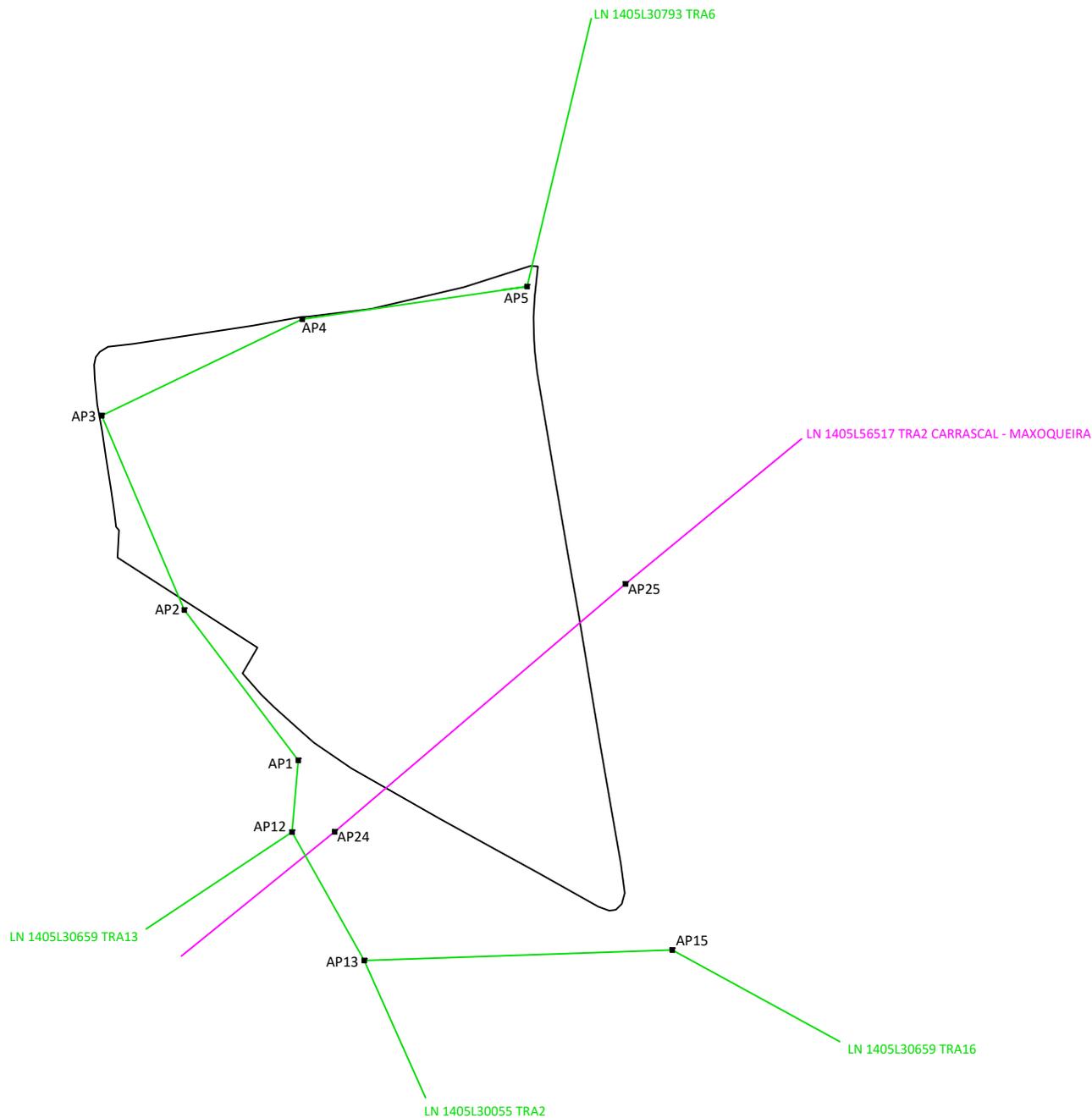


## Nome do Desenho:

Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)  
**Implantação da Instalação Avícola da  
Quinta da Calada**

## Notas:

Existem também traçados não representados da rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública.





AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

c/c CDOS Santarém

Ex.mo Sr<sup>a</sup> Presidente  
Comissão de Coordenação e Desenvolvi-  
mento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

3973 9 JUL '21

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
S07400-202106-DSA		OF/6532/DSRP/2021	

**ASSUNTO** AIA - Instalação Avícola na Quinta da Calada, Benavente

*Atende a solicitação do Senhor Presidente.*

Em resposta ao solicitado através do v/ofício em referência, após análise dos elementos disponibilizados relativos ao projeto supramencionado, considera-se que, numa lógica de aplicação do princípio da prevenção, consagrado na Lei de Bases da Proteção Civil, será pertinente introduzir as seguintes medidas de minimização:

- Elaborar um Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção;
- Tomar medidas de segurança, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio;
- Cumprir as normas de segurança referentes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro, devendo os locais estar devidamente assinalados e compartimentados, de forma a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
- Assegurar o cumprimento do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para a instalação;
- Assegurar a limpeza anual, por supressão total, do material combustível existente numa faixa envolvente aos edifícios da instalação avícola;

**N. REF. OF/6532/DSRP/2021**

- Garantir as condições de acessibilidade, estacionamento e operação dos meios de socorro, tanto na fase de construção como de exploração;
- Atentos os princípios inerentes à dimensão preventiva da proteção civil, equacionar a prestação de formação aos trabalhadores da instalação quanto aos procedimentos adequados a adotar face à ocorrência de um sismo, tendo em conta a localização da infraestrutura em zona afetada pela falha ativa do Vale Inferior do Tejo;
- Por fim, informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Benavente sobre a implementação do projeto, por forma a que possa ser ponderada a necessidade de eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional



José Oliveira

**José Oliveira**  
Diretor Nacional  
de Prevenção e Gestão de Riscos

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
Despacho n.º 1714/2021

Diário da República n.º 31/2021, Série II de 2021-02-15

**ANEXO III**

**Delegação de Assinaturas**

**De:** Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 12 de agosto de 2021 11:16  
**Para:** 'helena.silva@ccdr-lvt.pt'  
**Cc:** Mariana Pedras  
**Assunto:** EIA Instalação Avícola Quinta da Calada

Dr.<sup>a</sup> Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa Coordenadora da Comissão de Avaliação, Dr.<sup>a</sup> Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

**Carla Guerreiro**

*Técnica superior*

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste  
Rua Artilharia Um, 107  
1099-052 Lisboa | PORTUGAL  
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5110)  
e-mail: [carla.guerreiro@apambiente.pt](mailto:carla.guerreiro@apambiente.pt)

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

**De:** Patricia Pacheco | DSP <Patriciap@arslvt.min-saude.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 12 de agosto de 2021 14:02  
**Para:** Helena Silva (helena.silva@ccdr-lvt.pt)  
**Assunto:** Delegação de assinatura - Quinta da Calada

Na impossibilidade da minha presença, na CCDRLVT, na qualidade de representante da ARSLVT, para assinatura do Parecer Final relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da Quinta da Calada e por concordar com o teor integral do mesmo, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Patricia Pacheco

Área Funcional de Engenharia Sanitária  
Departamento de Saúde Pública

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.  
REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.  
Av. Estados Unidos da América, 75-77  
1749-096 Lisboa

TEL: +351 218 425 100 Ext: 5497

[patriciap@arslvt.min-saude.pt](mailto:patriciap@arslvt.min-saude.pt)

[www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt)

